



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PREÂMBULO

Encontra-se aberta pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, Licitação na Modalidade de **CREDENCIAMENTO PÚBLICO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, e das demais exigências estabelecidas neste edital, para **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS, QUANDO NECESSÁRIO, AO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG.**

A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados na 51ª Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, no dia 10 de agosto de 2023, em Caxambu, na sede do Consórcio, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.

BASE LEGAL DESTES CERTAMES: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Resolução CIMAG 062/2023.

Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas-, pois a Plataforma LICITAR já resta



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

interligada naquele importante Portal.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestarem serviços ou fornecerem bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

Não se trata de credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão **CREDENCIADOS**.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de Credenciamento os **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ALIMENTOS** que apresentarem todos os documentos legais e nas condições estabelecidas neste edital.

Referido Credenciamento Público visa credenciar **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ALIMENTOS** para a realização de análises físico-químicas, microbiológicas e demais análises que se fizerem necessárias, conforme descrito neste instrumento, para avaliação de conformidade de alimentos e água em apoio ao serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal em amostras oficiais, quando necessário e de conformidade com a necessidade, no âmbito do S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal do CONSÓRCIO PÚBLICO **CIMAG**, tendo por base de pagamento os valores e serviços estipulados na Resolução **CIMAG** de nº 062 de 20 de abril de 2023, aprovada por unanimidade na 49ª Assembleia Geral do Consórcio Público **CIMAG**, que é soberana.

Referido credenciamento está sendo realizado de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, cujos serviços a que se credencia serão utilizados sempre que houver necessidade e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A EMPRESA INTERESSADA PODERÁ SE CREDENCIAR APENAS NOS LOTES E ITENS E NOS SERVIÇOS QUE FOR DE SEU INTERESSE E QUE ESTEJA LEGALMENTE CAPACIDADE A PRESTAR, PODENDO CREDENCIAR-SE EM MAIS DE UMA ATIVIDADE.

Este Credenciamento será realizado de forma eletrônica na PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

O Portal de Licitações do Consórcio Público **CIMAG** foi criado pela Plataforma **LICITAR DIGITAL** que tem a praticidade e agilidade para realizar seus processos licitatórios em um sistema pensado para conduzi-lo a um processo sem erros.

A Licitar digital é uma empresa voltada na busca por soluções que cumpram as exigências legais da forma mais **descomplicada** possível, para alcançar o máximo de eficiência e a finalidade principal de uma licitação, a satisfação do interesse público.

Através dos certames pela Licitar Digital, verifica-se que média de **56% de economia** e apenas 2% de itens desertos no último ano.

A Licitar Digital Realiza a captação ativa de fornecedores para cada edital, o que significa divulgação efetiva, com foco em atrair o melhor fornecedor, em especial o empresário local e regional.

A Licitar Digital através do recurso de **automatização** consegue gerar editais, atas, termos e contratos de forma instantânea e **customizável**.

A Licitar Digital possui sugestões de decretos e editais, até o aperfeiçoamento da utilização do sistema. **Presta todo acompanhamento durante a execução dos processos** (inclusive a sessão de disputa do pregão eletrônico). Utiliza vários recursos para atendê-lo inclusive compartilhamento de tela em tempo real. Salve nosso contato e tenha respostas rápidas no WhatsApp.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

A Licitar Digital é uma empresa especializada em desenvolver recursos de tecnologia na área de licitações de forma 100% gratuita para o governo, cobra apenas uma taxa dos licitantes para ressarcimento dos custos de utilização de recursos de tecnologia da informação. Portanto, não constitui tarifação de serviços, mas apenas o ressarcimento dos custos gerados, sendo estes revertidos em melhorias e manutenção dos serviços envolvidos, bem como, no desenvolvimento de mecanismos de transparência e segurança nas Licitações Públicas.

LICITAR DIGITAL:

Rua Alvim Fernandes, nº133, Bairro Boa vista.

Sete Lagoas-MG

CNPJ Nº 35.125.567/0001-79

(031) 3191.7001.

contato@licitardigital.com.br

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. secretria@cimac.org.br e ou licitacao@cimac.org.br - Telefone (035) 3341.35.00.

O atual Presidente do Consórcio Público CIMAG é o Senhor **Edmir Geraldo da Silva**, DD. Prefeito Municipal de Minduri-MG.

O Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG** é a Senhora **ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS**, servidora efetiva do Município Consorciado de Cruzília, Resolução CIMAG 031/2023, cedida com ônus para o CIMAG, tudo em obediência ao disposto no Inciso LX do Artigo 6º da Lei Federal de nº14.133/2021.

Caxambu, 29 de setembro de 2023.

*EDMIR GERALDO SILVA
PRESIDENTE DO CIMAG*



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

Encontra-se aberto, pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, pessoa jurídica de direito público, sem fins econômicos, constituída sob a forma de associação pública e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, com sede na Av. Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, CEP: 37.440-000, Município de Caxambu, Estado de Minas Gerais, **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS, QUANDO NECESSÁRIO, AO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG.**

A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados na 51ª Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, no dia 10 de agosto de 2023, em Caxambu, na sede do Consórcio, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Resolução CIMAG 062/2023.

Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas-, pois a Plataforma LICITAR já resta interligada naquele importante Portal.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Este procedimento é autorizado por meio do Processo de Licitação de nº 047/2023, Credenciamento Público de nº 005/2023, que será regido pela Lei Federal de nº 14.133/2021 e demais legislação vigente e pelas condições constantes neste Edital.

1- DO OBJETO

1.1. **CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS, QUANDO NECESSÁRIO, AO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG.**

1.1.1-DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de Credenciamento os **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** que apresentarem todos os documentos legais e nas condições estabelecidas neste edital.

Referido Credenciamento Público visa credenciar **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** para a realização de análises físico-químicas, microbiológicas e demais análises que se fizerem necessárias, conforme descrito neste instrumento, para avaliação de conformidade de alimentos e água em apoio ao serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal em amostras oficiais, quando necessário e de conformidade com a necessidade, no âmbito do S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal do CONSÓRCIO PÚBLICO **CIMAG**, tendo por base de pagamento os valores e serviços estipulados na Resolução **CIMAG** de nº 062 de 20 de abril de 2023, aprovada por unanimidade na 49ª Assembleia Geral do Consórcio Público **CIMAG**, que é soberana.

Referido credenciamento está sendo realizado de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, cujos serviços a que se credencia serão utilizados sempre que houver necessidade e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

14.133/2021.

1.2. Por se tratar de mero **CREDENCIAMENTO**, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pelo **SIM (SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)** do Consórcio Público **CIMAG** e pelos Municípios filiados e órgão participantes desta licitação compartilhada, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa.

1.3. Por se tratar de um Credenciamento, o **CIMAG** e os Municípios filiados ao SIM (serviços de Inspeção Municipal), poderão contratar referidos serviços quando da necessidade, não tendo ainda obrigação de efetuarem quaisquer contratações, quando tudo será pautado no interesse público e conveniência administrativa.

1.4. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento.
Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.
Desenvolvimento Nacional Sustentável.
Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

1.5. **REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

1.6. **JUSTIFICATIVA:** O referido credenciamento torna-se necessário, para a plena gestão do SIM (**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**) do Consórcio Público **CIMAG**, no caso da necessidade de avaliação do processo produtivo dos estabelecimentos registrados, cuja periodicidade e estabelecida através de um cronograma anual de coleta de amostras que é sigiloso.

1.7. De conformidade com o § 8º do Artigo 264º da Resolução **CIMAG** de nº



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

005/2021, o responsável pelo estabelecimento é quem deverá arcar com o custo das análises fiscais para atendimento de requisitos específicos de produtos de origem animal.

1.8. Tais procedimentos são importantes e de grande interesse público, pois o serviço de inspeção do SIM, tem por objeto a segurança alimentar dos consumidores, no direito de adquirirem produtos inocuos saúde.

1.9. Os preços praticados neste credenciamento são aqueles constantes na tabela de análises laboratoriais e anuários dos programas oficiais do MAPA (Ministerio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

1.10. A prática dos exames a que se credencia neste certame e prática corriqueira em todas as esferas de serviço de inspeção no Brasil, tratando-se de obrigação legal e obrigatoria do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) do CIMAG.

TABELA DE EXAMES **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS**, QUE SE CREDENCIA NESTE CERTAME.

Item	LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996 MICROBIOLÓGICO	Valor
1	Coliformes totais/g - FIL 73A: 1985/Leite e derivados lácteos	R\$66,64
2	Coliformes a 30°C/g - FIL 73A:1985/Leite e derivados lácteos	R\$68,59
3	Coliformes a 45°C/g - APHA 1992 c.24(1) /Leite e derivados lácteos	R\$76,36
4	Fungos e Leveduras/g - FIL 94B:1990/Leite e derivados lácteos	R\$76,08
5	Estafilococos coagulase positiva/g - FIL 145: 1990/Leite e derivados lácteos	R\$79,69
6	Salmonella spp/25g - FIL 93A: 1985/Leite e derivados lácteos	R\$109,97
7	Aerobios Mesófilos/g - FIL 100B: 1991/Leite e derivados lácteos	R\$66,64



INSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

8	Listeria monocytogenes/25g - FIL 143:1990/Leite e derivados lácteos	R\$125,51
---	---	-----------

Item	LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996 FISICO-QUIMICO – começar aqui	valor
9	Acidez – Titulometria - IDF 91 –Facultativo – Leite e Produtos Lácteos	R\$57,70
10	Acidez – Titulometria - AOAC 947.05 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$59,23
11	Acidez – Titulometria - IDF 06 – Facultativo – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$32,37
12	Acidez – Titulometria - IDF 86 –Compulsório – Leite e Produtos Lácteos	R\$79,23
13	Acidez – Titulometria - IDF 150 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$68,85
14	Acidez – Titulometria - IDF 06 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$57,70
15	Acidez – Titulometria - IN 30/2018 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$57,70
16	Ácido sórbico e/ou sorbatos –Cromatografia líquida - IDF 139 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$384,36
17	Açúcares – Polarimetria - IDF 35 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$582,75
18	Açúcares - Cromatografia líquida - NMKL 148 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$354,25
19	Amido - Qualitativo - Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório -Leite e	R\$56,15
20	Cloreto de sódio (NaCl)-Gravimetria - IDF 12 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$98,28
21	21 Cloreto de sódio (NaCl)-Gravimetria - IDF 179 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$139,86
22	Cloretos – Qualitativo – Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório - Leite e Produtos lácteos	R\$63,31
23	23 Densidade relativa à 15°C – Densitometria – IN 30/2018 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$54,97



INSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

24	24 Detecção de formaldeído – Colorimetria – AOAC 931.08 -Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$69,96
25	25 Detecção de Peróxido de Hidrogênio - Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$47,82
26	Detecção de Sacarose no Leite – Colorimetria – IN 30/2018 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$152,18
27	27 Etanol - Destilação/Densitometria - AOAC 983.12 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$78,58
28	28 Extrato Seco Desengordurado (ESD)-Gravimetria – IN 30/2018 - Compulsório Leite e Produtos Lácteos	R\$119,31
29	29 Sólidos Não-Gordurosos -Gravimetria - IDF 80 -2 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$117,65
30	30 Sólidos Não-Gordurosos -Gravimetria - IDF 191-2 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$166,47
31	Extrato Seco Total (EST) - Gravimetria - IDF 58 – Compulsório -Leite e Produtos Lácteo	R\$121,45
32	Extrato Seco Total (EST)- Gravimetria - IDF 21 – Compulsório -Leite e Produtos Lácteos	R\$104,90
33	33 Extrato Seco Total (EST)- Gravimetria - IDF 15 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$64,10
34	34 Fosfatase Alcalina – Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$93,57
35	35 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF1 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$100,00
36	36 Lipídios - Extração/Gravimetria - IDF 127 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$110,72
37	37 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF16 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$80,36
38	38 Lipídios - Extração/Gravimetria-IDF13- Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$100,36
39	39 Lipídios – Butirometria - NMKL 40 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$73,57
40	40 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF9 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos er Produtos Lácteos	R\$110,72
41	41 Lipídios - Extração/Gravimetria - IDF 116 – Compulsório - Leite e	R\$100,36



INSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

	Produtos Lácteos	
42	42 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF194 - Compulsório - Leite e Produtos	R\$67,86
43	43 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF5 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$95,36
44	44 Lipídios - Extração/Gravimetria - IDF 122 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$111,00
45	45 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF59 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$110,72
46	46 Lipídios – Butirometria - IDF 222 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$97,86
47	47 Índice Crioscópico – Termometria - IDF108 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$70,64
48	Índice de peróxidos – Titulometria - IDF 74 - Facultativo - Leite e Produtos lácteos	R\$139,86
49	49 Índice de peróxidos - Titulometria - AOAC 965.33 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$103,28
50	50 Lactose - Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível - IDF 106 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$750,00
51	51 Lactose - Cromatografia líquida IDF 198 - Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$625,00
52	52 Lactose – Enzimático - IDF 214 - Facultativo - Facultativo - Leite e	R\$540,00
53	53 Lactose e sacarose - Cromatografia Iônica – IN 30/2018 - Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$500,00
54	54 Peroxidase – Colorimetria - IN 30/2018 –Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$51,09
55	55 pH – Potenciometria - IN 30/2018 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$445,00

item	CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022 MICROBILÓGICO	valor
56	Salmonella Enteritidis/25g/Carne e derivados cárneos	R\$223,78



INSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

57	57 Salmonella Typhimurium/25g/Carne e derivados cárneos	R\$223,78
58	58 Escherichia Coli/g/Carne e derivados cárneos	R\$74,97
59	59 Aeróbios Mesófilos /g/Carne e derivados cárneos	R\$70,64
60	60 Estafilococos Coagulase Positiva/g/Carne e derivados cárneos	R\$79,69
Item	CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS FISICO-QUIMICO	valor
61	61 Ácido sórbico e/ou sorbatos - Cromatografia líquida-NMKL 124 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$384,36
62	62 Amido (qualitativo) – Colorimetria -IN 30/2018-Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$89,95
63	63 Amido (quantitativo) – Polarimetria – ISO 10520-Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$139,86
64	64 Amido (quantitativo) – Titulometria – ISO 5554 -Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$107,43
65	65 Amido e Carboidratos Totais - Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível – IN 30/2018 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$207,06
66	66 Atividade água – Termometria - ISO 21807 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$121,62
67	67 Cálcio em base seca – Titulometria - AOAC 983.19 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$142,39
68	68 Cálcio em base seca - Espectrometria de Absorção Atômica - NMKL 153 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$109,93
69	69 Cloreto de sódio (NaCl)-Titulometria - ISO 1841-1 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$107,43
70	70 Cloreto de sódio (NaCl)-Titulometria - ISO 1841-2 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$107,43
71	71 Colágeno - Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível - AOAC 990.26 – Facultativo - Carnes e Produtos Cárneos	R\$395,91
72	72 Detecção de Formaldeído -Colorimetria - AOAC931.08 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$69,96



INSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

73	73 Índice de Peróxidos - Titulometria -ISO 3960 – Facultativo - Carnes e Produtos Cárneos	R\$107,43
74	74 Lipídios totais - Extração/Gravimetria - ISO 1443 – Compulsório -Carnes e Produtos Cárneos	R\$101,72
75	75 Lipídios totais – Butirometria - NMKL 181 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$71,90
76	76 Nitritos e Nitratos - Cromatografia Iônica -NMKL165 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$233,10
77	77 Nitritos e Nitratos -Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível - NMKL 194 - Compulsório - Carnes e Produtos	R\$134,36
78	78 Nitritos - Espectrofotometria de absorção molecularna região no ultravioleta e/ou visível- ISO 2918 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$161,55
79	79 Nitratos – Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível -ISO 3091 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$191,55
80	80 Nitrogênio total - Kjeldahl/titulometria - ISO 1871 - Compulsório – Carnes e Produtos carneos	R\$92,45
81	81 pH - Potenciometria - ISO 2917 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$58,31
82	82 Proteína - Kjeldahl/titulometria –ISO1871 – Compulsório -Carnes e Produtos Cárneos	R\$88,33
83	83 Relação Umidade/Proteína - Relação Matemática – IN 30 /2018 – Compulsório- Carnes e Produtos Cárneos	R\$160,47
84	84 Resíduo Mineral Fixo - Gravimetria ISO936 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$88,57
85	85 Teste de gotejamentos (dripping test) – Gravimetria IN 30 /2018 -Compulsório - Carnes e Produtos Carne	R\$341,01
86	Umidade - Gravimetria - ISO 1442 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$62,74

Item	MEL E DERIVADOS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 19 de JANEIRO de 2001 MICROBIOLÓGICO
-------------	--



INSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

87	Coliformes 45°C/g/APHA 2015/mel e derivados R\$55,00
88	88 Salmonella spp/25g/ISO 6579/mel e derivados R\$91,00
89	89 Fungos e Leveduras/UFC/g/ISO 6611/mel e derivados Coliformes 45°C/g/APHA 2015/mel e derivados R\$60,00

item	MEL E DERIVADOS FISICO-QUIMICO	Valor
90	Acidez/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/ IN 30/2018/mel e derivados	R\$58,85
91	91 Ésteres/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$71,62
92	92 Ponto de fusão/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$260,00
93	93 Saponificação turva/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$77,46
94	94 Solúveis em etanol/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$69,93
95	95 Cera/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$248,53
96	96 Cinzas/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$76,90
97	97 Teor Alcoólico/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$322,99
98	98 Extrato seco/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$64,95
99	99 Composto flavonoides/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$109,93
100	100 Composto Fenólicos/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$109,93
101	101 Acidez/IN11 de 20 de outubro de 2000/ Titulometria – AOAC 962.19/mel e derivados	R\$56,56
102	102 Açúcares redutores /IN11 de 20 de outubro de 2000/ Cromatografia líquida - AOAC 977.20/mel e derivados	R\$56,56
103	103 Cinzas/IN11 de 20 de outubro de 2000/mel e derivados	R\$77,86



INSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

104	104 Hidroximetilfurfural (HMF) /IN11 de 20 de outubro de 2000/ AOAC 980.23/mel e derivados	R\$57,50
105	105 Amilase /IN11 de 20 de outubro de 2000/mel e derivados	R\$186,48
106	106 Umidade/IN11 de 20 de outubro de 2000/ Refratometria - AOAC 969.38/mel e derivados	R\$66,08
107	107 Sacarose /IN11 de 20 de outubro de 2000/ AOAC 977.20/ mel e derivados	R\$301,14

item	OVOS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022 MICROBIOLÓGICO	valor
108	Salmonella spp/25g/IN161 de 1 de julho de 2022/ovo	R\$99,96

item	ÁGUA FISICO-QUIMICO	Valor
109	109 Cor - Comparação visual - ABNT NBR 13798 – Compulsório- Água de abastecimento	R\$39,05
110	110 Cor - Comparação visual - ISO 7887– Compulsório - Água de abastecimento	R\$39,05
111	111 Cor - Comparação visual SMWW.2882.017 Compulsório - Água de abastecimento	R\$49,05
112	112 pH – Eletrométrico - ABNT NBR 9251 – Facultativo - Água de abastecimento	R\$44,98
113	113 pH – Eletrométrico - AOAC 973.41 – Facultativo - Água de abastecimento	R\$31,65
114	114 pH – Eletrométrico - ISO 10523 –Facultativo – Água de abastecimento	R\$47,47
115	115 pH – Eletrométrico - SMWW.2882.082 - Facultativo - Água de abastecimento	R\$31,65
116	116 Turbidez - Turbidimetria- ISO 7027-1 – Compulsório - Água de abastecimento	R\$47,20
117	117 Turbidez - Turbidimetria-SMWW.2882.01– Compulsório -Água de	R\$47,20



INSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

Item	ÁGUA MICROBIOLÓGICO	valor
118	118 Coliformes totais - Membrana Filtrante - ISO 9308-1 – Compulsório – Água de abastecimento industrial e gelo	R\$77,00
119	119 Coliformes 30°C/ISO 6888	R\$73,02
120	120 Clostridium perfringens - Membrana Filtrante - ISO14189 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$88,30
121	121 Enterococcus spp. - Membrana Filtrante - SO 7899-2 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$53,33
122	122 Escherichia coli - Membrana Filtrante - ISO 9308-1 - Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$80,00
123	123 Microrganismo heterotróficos estritos e facultativos viáveis. - Inoculação em	R\$60,92
124	124 Microrganismos viáveis a 36 °C - Inoculação em Profundidade - ISO 6222 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$68,58
125	125 Microrganismos viáveis a 22 °C - Inoculação em Profundidade - ISO 6222 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$68,58
126	126 Salmonella spp - ISO 6785:2001 - FIL 093	R\$99,96

	Doce de Leite	Valor
127	Ac. Ascórbico e seus sais	R\$458,95
128	Açúcar	R\$254,25
129	Amido	R\$56,15
130	pH	R\$48,31

Item	Leite Condensado	Valor
131	Ext. Sec Des.	R\$109,31
132	Lactose	R\$470,91
133	Sacarose	R\$148,45
134	Sólidos Lácteos	R\$167,09



INSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Item	Leite Cru	Valor
135	Acidez	R\$55,90
136	Cloreto	R\$58,87
137	Densidade Relativa a 15 C	R\$54,97
138	Formaldeído	R\$73,30
139	Fosfatase alcalina	R\$59,70
140	Índice Crioscópico	R\$60,94
141	Peroxidade	R\$54,42
142	Peróxido de Hidrogênio	R\$47,82

Item	Manteiga	Valor
142	Cloreto de Sódio	R\$96,93
143	Índice de Peróxido	R\$103,28

Item	Queijo Mussarela	Valor
144	Matéria Gorda	R\$115,98

Item	Leite Fermentado	Valor
145	Etanol	R\$72,85

ATENÇÃO: O PRAZO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES ACIMA MENCIONADOS SERÁ DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS

•

ALTERAÇÕES DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA POR QUESTÕES DE URGÊNCIA, SOMENTE SERÁ DEFERIDO SE EXISTIR LEGALIDADE NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ESPECIALMENTE NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

O Interessado, poderá se cadastrar em todos os itens acima ou somente nos itens de seu interesse e ou área de atuação.

Referido certame será regido pela Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.11. Este Credenciamento Público será realizado, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

na Plataforma da Licitatar Digital. PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG:
<https://cimac.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitatar.digital>

1.12. O credenciamento visa futura prestação de serviços de exames de **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS**, para o **SIM/CIMAG**, tudo de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento, sempre que houver interesse previamente manifestado pelos municípios consorciados.

1.13. Por se tratar de mero **CREDENCIAMENTO**, INEXISTE obrigatoriedade na contratação pelos Municípios do Consórcio Público **CIMAG**, órgão participantes desta licitação compartilhada, tudo conforme legislação vigente, cujos contratos de programa a serem firmados, dependerá do interesse público, conveniência administrativa e disponibilidade de recursos financeiros.

1.14. Conforme disposto no Caput do Artigo 5º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplicam-se neste certame:

Legalidade. Impessoalidade. Moralidade.
Publicidade. Eficiência. Interesse Público.
Probidade Administrativa. Igualdade. Planejamento.
Transparência. Eficácia. Segregação de funções.
Motivação. Vinculação ao Edital. Julgamento Objetivo.
Segurança Jurídica. Razoabilidade. Competitividade.
Proporcionalidade. Celeridade. Economicidade.
Desenvolvimento Nacional Sustentável.
Disposições da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro

1.15. **REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

1.16. Todos os gastos com mão de obra, transporte, encargos sociais e trabalhistas, equipamentos e materiais necessários para fornecimento/execução dos serviços,



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

inclusive impostos, taxas, fretes, encargos sociais e trabalhistas etc, serão suportados pela empresa credenciada e contratada. Exigência para todos os Itens.

Referido certame será regido pela Lei Federal de nº 14.133/2021.

1.17. Este Credenciamento Público será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases, na Plataforma da Licitare Digital. PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

2-DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

2.1.Poderão credenciar-se nesta licitação, somente pessoas jurídicas do ramo constante no objeto deste certame e nos itens que for conveniente.

2.2.A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

2.3.Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

2.4.No caso de procurador da empresa, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

2.5.Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

2.6.O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas (pessoa jurídica) desde que prestadoras dos serviços constantes do objeto deste edital.

2.7.O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade dos serviços **SIM (SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)/CIMAG** interesse público, conveniência administrativa, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.

2.8. As empresas credenciadas deverão ter obrigação de atender ao **SIM (SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)/CIMAG, sempre que necessário.**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

2.9.O credenciamento NÃO gerará para as pessoas jurídicas credenciados quaisquer direitos de contratações, OBJETIVANDO SOMENTE O CADASTRO EMPRESARIAL.

2.10.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34º da Lei Federal de nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

2.11.O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, da documentação apresentada pela empresa interessada, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

2.12.O resultado do presente processo de credenciamento será publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG** e no Diário Oficial dos Municípios no Site da AMM- Associação Mineira de Municípios, com sede na cidade de Belo Horizonte e no quadro de avisos na sede do **CIMAG**, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital.

2.13.Da lista das empresas habilitadas para o credenciamento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, posterior análise e publicação dentro do sistema eletrônico da Plataforma de Licitações Eletrônicas do Consórcio Público CIMAG, **LICITAR DIGITAL**.

2.14. Os serviços serão distribuídos por meio de rodízio pela ordem remanescente de credenciamento dentro do sistema da **LICITAR DIGITAL**.

3- NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA CREDENCIAMENTO AS EMPRESAS INTERESSADAS:

3.1.Proibidas de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente, Lei Federal de nº 14.133/2021.

3.2.Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos

3.3.Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

3.6. Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

3.7. Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serem observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxiliem a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

3.8. Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

3.9. Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

3.10. Como condição para participação neste credenciamento, a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes dos Anexos deste edital, sob pena de desclassificação, por se tratar de documentação exigida na Lei Federal de nº14.133/2021.

3.11.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4-FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.2.O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERA ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br., outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial do **CIMAG** e na Plataforma da **LICITAR DIGITAL**, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o **CIMAG**.

4.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada e prorrogada data para o término do certame, caso necessário.

4.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

4.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

4.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

5-CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO

5.1. Poderão participar deste credenciamento as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2. Os serviços deverão ser realizados por pessoas jurídicas habilitadas em qualquer município associado ao Consórcio Público **CIMAG** e que participem do SIM conforme demanda e ordem de precedência mencionados neste edital.

5.3. Os interessados em se inscreverem neste processo de Credenciamento Público de nº 005/2023, deverão apresentar os documentos elencados neste Edital e em seus Anexos, em via original ou por qualquer processo de cópia, e quando necessário serem autenticados por Tabelião, por advogado, pela Internet ou pela Comissão de Licitação do **CIMAG**.

5.4. Quando do credenciamento, os interessados deverão mencionar os itens a que pretende credenciar.

5.5. Os documentos emitidos pela Internet serão autenticados e conferidos pelo Agente de Contratação do **CIMAG**.

5.6. Caberá à (s) empresa credenciada (s) cumprir (em) com todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos.

5.7. Caberá ao Consórcio Público **CIMAG** e aos Municípios utilitários, cumprirem com todas as obrigações constantes deste edital e seus Anexos.

6- REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.



6.1. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

6.2. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

6.6. Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoa.

6.7. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

6.8. Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

6.9. Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

6.10. Não será recebido nenhum documento de habilitação, posterior encerrado seu recebimento, somente em casos de diligências.

7- DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

7.2. Posterior encerramento de recebimento de credenciamento e posterior abertura será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

7.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do credenciado, bem como as sanções previstas neste Edital.

7.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7.5. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

7.6. Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**.

7.7. Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação neste credenciamento, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos credenciados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de



recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

7.8. Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.9. Os documentos relativos ao credenciamento, dos senhores licitantes deverão obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma do Consórcio Público **CIMAG, LICITAR DIGITAL**.

7.10. O não cumprimento do envio dos documentos de credenciamento nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital.

7.11. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

7.12. A empresa credenciada e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente

7.13. Os interessados em credenciarem neste certame deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8-HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

8.1.1. **São documentos obrigatórios para o credenciamento, que atestam a qualificação técnica:**



8.1.2.Registro comercial, no caso de empresa individual, cujo objeto social contemple atividades técnicas de realização de exames **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** descritos neste Edital.

8.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objeto social contemple atividades técnicas exames de **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS**,descritos neste Edital.

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social contemple atividades técnicas de exames de **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** descritos neste Edital.

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cujo objeto social contemple atividades técnicas descritas neste Edital.

8.1.6.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cujo objeto social contemple atividades técnicas de exames de **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** descritas neste Edital.

8.1.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual descritos neste Edital.

8.1.8.Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da empresa (cópia).

8.1.9. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa, ou CNH.

8.1.10. Comprovante de endereço comercial da empresa e residencial dos sócios responsáveis.

8.1.11. Cópia do documento de credenciamento do laboratório junto ao



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimago.org.br

Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA ou cópia do documento de credenciamento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

8.1.12. Cópia da certidão de regularidade junto ao Conselho de classe os responsáveis técnicos do laboratório.

8.1.13. Certificado de acreditação e escopo de acreditação ABNT NBR ISO/IEC 17025.

8.1.14. Informar dados bancários em nome da Pessoa Jurídica para pagamento das faturas / Notas Fiscais (preferencialmente no Banco do Brasil).

9- DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO QUE ATESTAM A REGULARIDADE FISCAL.

9.1. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da empresa.

9.2. Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3. Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho através do endereço eletrônico www.tst.jus.br.



CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

10- DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO CREDENCIAMENTO

10.1. São exigidas todas as declarações nos anexos deste edital, cuja inobservância acarretará a desclassificação do licitante interessado.

11- DAS CERTIDÕES APRESENTADAS

11.1. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor. Serão observados e aplicados neste quesito o disposto no Artigo 43 e parágrafos da Lei Complementar de nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, quando o caso.

11.2.O Consorcio Publico **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, registro junto ao órgão competente e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

12-DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. Por se tratar de um credenciamento SINE DIE, de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, a análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feita todo dia 30 do mês vencido, quando tudo será publicado no Site do Consórcio Público **CIMAG**, e no Diário da AMM Associação Mineira de Municípios, com sede na cidade de Belo Horizonte.

12.2.Os dados cadastrais, bem como suas alterações, serão processados com base nos documentos apresentados pelo PROPONENTE, de forma a avaliar a qualificação e capacitação da empresa para executar os serviços a que se propõe, segundo a natureza e o seu objeto social.



12.3.No que couber, serão aplicados no presente Credenciamento o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e suas posteriores alterações.

12.4. Serão declarados inabilitados, os interessados:

12.4.1.Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que a expediu.

12.4.2.Inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizador da classe, sejam pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuem qualquer nota desabonadora emitido pelo mesmo.

12.4.3.Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

12.4.4.Em consórcio.

12.4.5.Que deixarem de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital de credenciamento.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 12.4.4: Trata-se de serviços simples e unitários, quando não serão executados serviços complexos, fracionados a serem executados em etapas por empresas diversas.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1- Junto com os documentos de habilitação o PROPONENTE deverá apresentar osseguintes documentos complementares:

a) **Todas as declarações constantes dos Anexos deste Edital, que são**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

obrigatórias, cuja inobservância acarretará na desclassificação do licitante.

13.2. Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do PROPONENTE, ressalvados as hipóteses previstas na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

13.3. Não serão aceitos nenhum documento posterior encerrado o prazo de entrega, somente em caso de diligência instaurada pelo Agente de Contratação do CIMAG, para verificar situações excepcionais que porventura possam ocorrer.

14-DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Consórcio Público **CIMAG** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da documentação.

14.2. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

15- DO CREDENCIAMENTO

15.1- **O interessado deverá requerer o credenciamento através de Anexo deste edital – Requerimento de Credenciamento-, indicando as opções/atividades técnicas de interesse para credenciamento, tratando-se de documento obrigatório, cuja inobservância acarretará na inabilitação da empresa.**

15.2- A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará no indeferimento do pedido de credenciamento do participante.

15.3- O Consórcio Público **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a



revalidação dos fornecidos.

16- FASES DESTE CREDENCIAMENTO

- A) Divulgação do Edital.
- B) Recebimento da documentação dos interessados.
- C) Análise da documentação apresentada.
- D) Divulgação da habilitação dos interessados.
- E) Fase recursal.
- F) Homologação do resultado final.

17-DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

17.1. O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

17.2. Todos os questionamentos apresentados serão processados e julgados na forma legal, priorizando os Consagrados Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla defesa.

17.3. Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

17.4. O recurso deverá ser protocolizado dentro do sistema eletrônico do Portal de Licitações do Consórcio Público CIMAG, no Site da LICITAR DIGITAL, em aba



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

própria, cujo link de acesso consta deste instrumento. <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

17.5.Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

17.6. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

17.7.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.8.As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas dentro do sistema eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

17.9.Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público **CIMAG** como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.

18-DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

18.1.O recebimento e aceitação do objeto e sua fiscalização serão de responsabilidade do SIM/CIMAG.

19 - DA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE

19.1. Os serviços dos credenciados serão distribuídos da seguinte forma:

19.2. Os serviços serão prestados através de rodízio a ser realizado com os



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

credenciados, tendo por base a ordem remanescente de credenciamento dentro da Plataforma da Licitar Digital.

19.3. A Ordem de precedência será pela data do credenciamento, ou seja, o rodízio iniciará do primeiro credenciado e assim por adiante.

19.4 - Os serviços deverão ser executados em estrita obediência a legislação vigente.

19.5 - O **CIMAG** fica isento de qualquer responsabilidade em decorrência de acidente que possa vir a sofrer o interessado ou causar à terceiros no decorrer da prestação dos serviços a que se credencia.

19.6 - Estando o credenciado apto para a contratação, o processo será encaminhado a assessoria jurídica do **CIMAG** que verificará a regularidade do procedimento, visando a prestação dos serviços, que neste certame resta direcionado para o SIM (Serviço de Inspeção Municipal do **CIMAG**).

20 - DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 - A execução do presente contrato compreende os serviços constantes da Resolução/CIMAG de nº062/2023, que “ Estabelece as exigências para credenciamento de **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** junto ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas-AMAG/CIMAG.

20.2. Deverá ainda ser observado o inteiro teor da Resolução CIMAG de nº 005/2021, que “ Dispõe sobre a Regulamentação do SIM/CIMAG, elaborada nas formas e exigências do MAPA- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-, que “ Regulamenta a criação da Inspeção prévia, fiscalização estrutural e sanitária dos estabelecimentos e fixa normas para a inspeção e a reinspeção industrial e sanitária dos produtos de origem animal na área geográfica dos Municípios signatários do Consórcio Público **CIMAG**.

20.3. - O **CONTRATADO** fica responsável, tecnicamente e operacionalmente, pela realização dos exames **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** e que só serão pagos pelos **PRODUTORES** após devidamente executados, conforme disposto



no Artigo 263 da Resolução 005/2021, mencionada no Item 22.2 acima.

21 – DOS SERVIÇOS, VALORES E DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

21.1 - Os serviços, deverão ser executados em observância as normas e regras legais e técnicas aplicadas.

21.2. Os serviços serão remunerados e/ou pagos pelos empresários credenciados com os valores constantes da Resolução de nº 062/2023, do **CIMAG**, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

21.3. O prazo para execução dos serviços serão aqueles estipulados pelos **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS**, que serão de no mínimo 03 (três) dias e no máximo 15 (quinze) dias, sendo que não se pagará nenhum crescimento daqueles valores em casos emergenciais, sem base legal autorizativa, principalmente Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor, estando o credenciado ciente desta obrigatoriedade.

22- DA VIGÊNCIA DESTE CREDENCIAMENTO

22.1. **REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

22.2. Durante os primeiros 12 (doze) meses deste credenciamento não haverá correção ou reajuste na tabela anexa, quando posterior prazo acima, poderá o **CIMAG** utilizar como indexador o índice do INPC anual, desde que devidamente aprovado em Assembleia Geral.

23 – DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E DA ASSINATURA DE FUTUROS CONTRATOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O credenciado, posterior contemplado, e quando convocado para prestar serviços deverá comparecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito e serem convocados remanescentes na forma legal, para assinatura do documento contratual.

24 - DO DESCREDENCIAMENTO:



24.1. Serão descredenciados, aqueles que desistirem de prestarem os serviços por 02 (duas) vezes, sem justificativa prévia acatada pelo **CIMAG**, sem nenhuma multa, encargos e ou taxas.

24.2. Serão ainda descredenciados aqueles que prestarem serviços sem as observâncias legais e técnicas da área.

26-DAS OBRIGAÇÕES DOS EMPRESÁRIOS E DO SIM/CIMAG

26.1. Compete aos EMPRESÁRIOS E AO SIM/CIMAG:

a) Compete aos **EMPRESÁRIOS** efetuarem o pagamento nas condições e preços constantes da Resolução SIM/CIMAG de nº 062/2023, anexa neste credenciamento.

b) Compete ao **SIM/CIMAG** tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.

c) Compete ao **SIM/CIMAG**, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos credenciados quando contratados, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d) Compete ao **SIM CIMAG**, comunicar aos credenciados quando Contratados, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido, nas formas legais.

e) Compete ao **SIM/CIMAG** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações dos credenciados quando contratados, através de comissão/servidor especialmente designado.

f) Compete ao **SIM/CIMAG** notificar os credenciados quando contratados por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

g) Compete ao **SIM/CIMAG** obedecer a ordem remanescente do credenciamento e firmar os Contratos com os credenciados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

h) Compete ao **SIM/CIMAG** prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento objeto da contratação.

i) Compete ao **SIM/CIMAG**, zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

j) Compete ao **SIM/CIMAG** fiscalizar a execução dos Contratos a serem firmados com os credenciados.

k) Compete ao **SIM/CIMAG** comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo necessários, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado, quando o caso, de conformidade com percentuais exigidos no Artigo 124º e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021.

27- COMPETE A CONTRATADA

a) Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.

b) Reparar, obrigatoriamente, os serviços presatados que não atender as exigências de qualidade exigidas.

c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

d) Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final resultado, efetivando, todas as providências técnicas necessárias, observadas as condições aqui assumidas.

e) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

f) Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.

g) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e valores do fornecimento, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **SIM/CIMAG**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação.

i) Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio do **SIM/CIMAG**, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

j) Prestar os serviços deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação da área.

28- DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

28.1. Para realização dos serviços, será emitido uma SOA (Solicitação Oficial de Análise), pelo **SIM/CIMAG**, sendo que posterior a empresa coletará a amostra na sede do SIM/CIMAG, as quais serão numeradas individualmente, cujos resultados serão emitidos, conforme numeração.

28.2. Os exames a que se credencia neste certame, deverão ser entregues no prazo mínimo de 03 (três) a 15 (quinze) dias, não podendo ser cobrado nenhum adicional pautado em medida de urgência, por falta de pressupostos legais, especialmente no Código de Defesa do Consumidor e nas leis civis brasileiras.

28.3. O Consórcio Público **CIMAG** fica isento de qualquer responsabilidade que possa vir a sofrer o interessado ou causar a terceiros na prestação de serviços contratados.

29- DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCRENCIAMENTO

29.1. A qualquer momento, o credenciado pode solicitar sua inativação, caso não tenha mais interesse, resguardando a conclusão dos trabalhos eventualmente em curso, sem pagamento de nenhuma multa, desde que devidamente justificado e acatado pelo **SIM/CIMAG**.

29.2. O credenciado que desejar iniciar o procedimento de inativação deverá



solicitá-lo mediante aviso escrito, protocolado junto a Secretaria Executiva do Consórcio Público **CIMAG**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

29.3. O descredenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do Cadastro Geral de empresas cadastradas durante a vigência do Edital, que de conformidade com a Lei Federal de nº14.133/2021, é SINE DIE.

29.4. O Consórcio Público **CIMAG** pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa se:

I. A credenciada se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço, conforme exposto neste edital.

II. A pedido do Município utilitário, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexecução de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada prestação de serviço, incluindo-se, nesta hipótese, a existência de conflito de interesses;

III. Em decorrência de penalidade aplicada na forma da legislação vigente.

30-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

30.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.



- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

30.2 Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

30.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

30.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão



deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

30.5. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

30.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

30.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

30.8. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

31- OUTROS ASPECTOS IMPORTANTES

31.1. - Supostas prorrogações do prazo de entrega de serviços somente será possível mediante justificativa hábil e por escrito da empresa devidamente acatada pelo **SIM/CIMAG**, sempre observado neste caso, o interesse público.

32- DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

32.1. Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade



designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

32.2. Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e



contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

32.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

32.4. Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando houver, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

32.5. Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.



III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

32.6. Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

32.7. Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - pagamento do custo da desmobilização.

32.8. Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução.

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

32.9. Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

32.10. Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

33-DOS ESCLARECIMENTOS

33.1. Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pelo Consórcio Público **CIMAG** através da Agente de Contratação, pelo Site eletrônico da Plataforma LICITAR DIGITAL, cujo link consta deste edital, ou na sede do **CIMAG**, localizada na Av. Camilo Soares, 100, Centro, Caxambu–MG Tel.: (35) 3341-3500. Atendimento: 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h, ou pelo email licitacao@cimac.org.br

34- DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

34.2. O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele



contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.3. Conforme disposto no Art. 183º da Lei Federal de nº 14.133/2021, os prazos deste certame serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

I - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.

II - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.

III - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, salvo disposição em contrário, quando considera-se dia do começo do prazo:

I - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

II - A data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

34.4. Conforme disposto no § 2º do Art. 183º da Lei Federal de nº 14.133/2021, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

34.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

34.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

34.7. No julgamento deste Credenciamento, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

34.8.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, por se tratar apenas de uma credenciamento para prestação futura de serviços, que será realizado obedecendo rodízio remanescente da ordem de credenciamento dentro da Plataforma da Licitar Digital.

34.9. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

34.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

34.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

34.12. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

34.13. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

34.14. O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

34.15. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

34.16. Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplica-se neste certame o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123/2006 e alterações.

34.17. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

34.18. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

34.19. Os casos omissos deste certame serão decididos pela Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG** em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

34.20. O **CIMAG** reserva do direito de ação judicial regressiva de ressarcimento por danos aos licitantes, por quaisquer imputações falsas e ou inverídicas que possam comprometer a lisura, a transparência e a legalidade dos serviços executados, alegados sem prova robusta.

34.21. Este edital e seu extrato serão amplamente divulgados nas formas legais, tudo em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade.

34.22. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR- ETP

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA.

ANEXOIII- REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.

ANEXO VII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

ANEXO VIII– DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO DE PROGRAMA

ANEXO X- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA.

ANEXO XI- MINUTA DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA.

ANEXO XII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA FRENTE AS EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS.

ANEXO XIII- MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS.

ANEXO XIV- RESOLUÇÃO DE CIMAG DE Nº 062/2023.

ANEXO XVII- RESOLUÇÃO CIMAG 058/2023.

Caxambu, 04 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
PRESIDENTE DO CIMAG



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO
PÚBLICO CIMAG

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DOS ANEXOS E “CHECK LIST”.

1- Ler atentamente o Edital e a Minuta do Contrato.

2- Todos os documentos que compõem os anexos a serem entregues, deverão estar assinadas/rubricadas pelo representante legal da empresa. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados no original, em cópia autenticada por cartório, Internet ou por publicação em órgão da imprensa oficial, na plataforma Licitar Digital.

3- O interessado deverá entregar a documentação nas formas deste edital.

4- O Requerimento de Credenciamento - Deverá ser protocolado no sistema eletrônico em papel timbrado ou com identificação da pretendente ao credenciamento, Datar e assinar.

5- Não serão aceitas declarações sem competente assinatura.

6- Todas as declarações contantes dos anexos deste edital são obrigatórias, por se tratar de exigência da Lei Federal de nº 14.133/2021 e Constituição Federal, cuja inobservância acarretará na desclassificação do licitante.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

**LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO
PÚBLICO CIMAG**

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Consortio Público CIMAG

PRESIDENTE: PREFEITO DE MINDURI: EDMIR GERALDO SILVA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS

Servidora Efetiva do Município de Cruzília, cedida com ônus para o CIMAG.

ENDEREÇO E CONTATOS

Avenida Camilo Soares, nº 100- Centro- CAXAMBU-MG

CNPJ Nº21.406.451/0001-01

(035) 3341.35.00

licitacao@cimag.org.br

**Este credenciamento será realizado pela Plataforma do Consórcio Público CIMAG
LICITAR DIGITAL. <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E
ALIMENTOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS, QUANDO NECESSÁRIO, AO SIM (SERVIÇO DE
INSPEÇÃO MUNICIPAL) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO
DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG.**

**A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios
consoantes na 51ª Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, no dia 10 de agosto
de 2023, em Caxambu, na sede do Consórcio, tendo sido aprovada por unanimidade.
Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta
licitação compartilhada.**

BASE LEGAL DESTA CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Resolução CIMAG 062/2023.

Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas-, pois a Plataforma LICITAR já resta interligada naquele importante Portal.

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

Não se trata de credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão **CREDENCIADOS**.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de Credenciamento os **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ALIMENTOS** que apresentarem todos os documentos legais e nas condições estabelecidas neste edital.

Referido credenciamento está sendo realizado de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, cujos serviços a que se credencia serão utilizados sempre que houver necessidade e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A EMPRESA INTERESSADA PODERÁ SE CREDENCIAR APENAS NOS LOTES E ITENS E NOS SERVIÇOS QUE FOR DE SEU INTERESSE E QUE ESTEJA LEGALMENTE CAPACIDADE



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

A PRESTAR, PODENDO CREDENCIAR-SE EM MAIS DE UMA ATIVIDADE.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Referido Credenciamento Público visa credenciar **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** para a realização de análises físico-químicas, microbiológicas e demais análises que se fizerem necessárias, conforme descrito neste instrumento, para avaliação de conformidade de alimentos e água em apoio ao serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal em amostras oficiais, quando necessário e de conformidade com a necessidade, no âmbito do S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal do CONSÓRCIO PÚBLICO **CIMAG**, tendo por base de pagamento os valores e serviços estipulados na Resolução **CIMAG** de nº 062 de 20 de abril de 2023, aprovada por unanimidade na 49ª Assembleia Geral do Consórcio Público **CIMAG**, que é soberana.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, além da documentação padrão exigida pela legislação em vigor, exigir-se-á também todos os documentos que habilitem tecnicamente as empresas interessadas para cada tipo de atividade a ser credenciada.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação visa garantir a segurança alimentar do SIM/CIMAG, na realização de exames de análises físico-químicas, microbiológicas e demais análises que se fizerem necessárias, conforme descrito neste instrumento, para avaliação de conformidade de alimentos e água em apoio ao serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal em amostras oficiais, quando necessário e de conformidade com a necessidade, no âmbito do S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal do CONSÓRCIO PÚBLICO **CIMAG**, **tratando-se de serviços de grande utilidade pública e voltado a saúde e a segurança de pessoas.**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os laboratórios a ques se licita, prestaram serviços de utilidade pública, que trara maior segurança alimentar a todos os Municípios do **SIM/CIMAG**.

O referido credenciamento torna-se necessario, para a plena gestao do SIM (**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**) do Consórcio Público CIMAG, no caso da



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

necessidade de avaliação do processo produtivo dos estabelecimentos registrados, cuja periodicidade é estabelecida através de um cronograma anual de coleta de amostras que é sigiloso

De conformidade com o § 8º do Artigo 264º da Resolução CIMAG de nº 005/2021, o responsável pelo estabelecimento é quem deverá arcar com o custo das análises fiscais para atendimento de requisitos específicos de produtos de origem animal.

Tais procedimentos são importantes e de grande interesse público, pois o serviço de inspeção do SIM, tem por objeto a segurança alimentar dos consumidores, no direito de adquirirem produtos inocus saúde.

Os preços praticados neste credenciamento são aqueles constantes na tabela de análises laboratoriais e anuários dos programas oficiais do MAPA (Ministerio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

A prática dos exames a que se credencia neste certame é prática corriqueira em todas as esferas de serviço de inspeção no Brasil, tratando-se de obrigação legal e obrigatória do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) do CIMAG.

Item	LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996 MICROBIOLÓGICO	Valor
1	Coliformes totais/g - FIL 73A: 1985/Leite e derivados lácteos	R\$66,64
2	Coliformes a 30°C/g - FIL 73A:1985/Leite e derivados lácteos	R\$68,59
3	Coliformes a 45°C/g - APHA 1992 c.24(1) /Leite e derivados lácteos	R\$76,36
4	Fungos e Leveduras/g - FIL 94B:1990/Leite e derivados lácteos	R\$76,08
5	Estafilococos coagulase positiva/g - FIL 145: 1990/Leite e derivados lácteos	R\$79,69
6	Salmonella spp/25g - FIL 93A: 1985/Leite e derivados lácteos	R\$109,97
7	Aeróbios Mesófilos/g - FIL 100B: 1991/Leite e derivados lácteos	R\$66,64



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

8	Listeria monocytogenes/25g - FIL 143:1990/Leite e derivados lácteos	R\$125,51
---	---	-----------

Item	LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996 FISICO-QUIMICO	valor
9	Acidez – Titulometria - IDF 91 –Facultativo – Leite e Produtos Lácteos	R\$57,70
10	Acidez – Titulometria - AOAC 947.05 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$59,23
11	Acidez – Titulometria - IDF 06 – Facultativo – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$32,37
12	Acidez – Titulometria - IDF 86 –Compulsório – Leite e Produtos Lácteos	R\$79,23
13	Acidez – Titulometria - IDF 150 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$68,85
14	Acidez – Titulometria - IDF 06 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$57,70
15	Acidez – Titulometria - IN 30/2018 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$57,70
16	Ácido sórbico e/ou sorbatos –Cromatografia líquida - IDF 139 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$384,36
17	Açúcares – Polarimetria - IDF 35 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$582,75
18	Açúcares - Cromatografia líquida - NMKL 148 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$354,25
19	Amido - Qualitativo - Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório -Leite e	R\$56,15
20	Cloreto de sódio (NaCl)-Gravimetria - IDF 12 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$98,28
21	21 Cloreto de sódio (NaCl)-Gravimetria - IDF 179 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$139,86
22	Cloretos – Qualitativo – Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório - Leite e Produtos lácteos	R\$63,31
23	23 Densidade relativa à 15°C – Densitometria – IN 30/2018 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$54,97



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

24	24 Detecção de formaldeído – Colorimetria – AOAC 931.08 -Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$69,96
25	25 Detecção de Peróxido de Hidrogênio - Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$47,82
26	Detecção de Sacarose no Leite – Colorimetria – IN 30/2018 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$152,18
27	27 Etanol - Destilação/Densitometria - AOAC 983.12 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$78,58
28	28 Extrato Seco Desengordurado (ESD)-Gravimetria – IN 30/2018 - Compulsório Leite e Produtos Lácteos	R\$119,31
29	29 Sólidos Não-Gordurosos -Gravimetria - IDF 80 -2 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$117,65
30	30 Sólidos Não-Gordurosos -Gravimetria - IDF 191-2 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$166,47
31	Extrato Seco Total (EST) - Gravimetria - IDF 58 – Compulsório -Leite e Produtos Lácteo	R\$121,45
32	Extrato Seco Total (EST)- Gravimetria - IDF 21 – Compulsório -Leite e Produtos Lácteos	R\$104,90
33	33 Extrato Seco Total (EST)- Gravimetria - IDF 15 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$64,10
34	34 Fosfatase Alcalina – Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$93,57
35	35 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF1 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$100,00
36	36 Lipídios - Extração/Gravimetria - IDF 127 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$110,72
37	37 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF16 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$80,36
38	38 Lipídios - Extração/Gravimetria-IDF13- Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$100,36
39	39 Lipídios – Butirometria - NMKL 40 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$73,57
40	40 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF9 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos er Produtos Lácteos	R\$110,72
41	41 Lipídios - Extração/Gravimetria - IDF 116 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$100,36



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

42	42 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF194 - Compulsório - Leite e Produtos	R\$67,86
43	43 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF5 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$95,36
44	44 Lipídios - Extração/Gravimetria - IDF 122 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$111,00
45	45 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF59 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$110,72
46	46 Lipídios – Butirometria - IDF 222 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$97,86
47	47 Índice Crioscópico – Termometria - IDF108 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$70,64
48	Índice de peróxidos – Titulometria - IDF 74 - Facultativo - Leite e Produtos lácteos	R\$139,86
49	49 Índice de peróxidos - Titulometria - AOAC 965.33 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$103,28
50	50 Lactose - Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível - IDF 106 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$750,00
51	51 Lactose - Cromatografia líquida IDF 198 - Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$625,00
52	52 Lactose – Enzimático - IDF 214 - Facultativo - Facultativo - Leite e	R\$540,00
53	53 Lactose e sacarose - Cromatografia Iônica – IN 30/2018 - Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$500,00
54	54 Peroxidase – Colorimetria - IN 30/2018 –Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$51,09
55	55 pH – Potenciometria - IN 30/2018 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$445,00

item	CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS – INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022 MICROBILÓGICO	valor
56	Salmonella Enteritidis/25g/Carne e derivados cárneos	R\$223,78
57	57 Salmonella Typhimurium/25g/Carne e derivados cárneos	R\$223,78



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

58	58 Escherichia Coli/g/Carne e derivados cárneos	R\$74,97
59	59 Aeróbios Mesófilos /g/Carne e derivados cárneos	R\$70,64
60	60 Estafilococos Coagulase Positiva/g/Carne e derivados cárneos	R\$79,69
Item	CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS FISICO-QUIMICO	valor
61	61 Ácido sórbico e/ou sorbatos - Cromatografia líquida-NMKL 124 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$384,36
62	62 Amido (qualitativo) – Colorimetria -IN 30/2018-Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$89,95
63	63 Amido (quantitativo) – Polarimetria – ISO 10520-Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$139,86
64	64 Amido (quantitativo) – Titulometria – ISO 5554 -Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$107,43
65	65 Amido e Carboidratos Totais - Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível – IN 30/2018 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$207,06
66	66 Atividade água – Termometria - ISO 21807 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$121,62
67	67 Cálcio em base seca – Titulometria - AOAC 983.19 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$142,39
68	68 Cálcio em base seca - Espectrometria de Absorção Atômica - NMKL 153 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$109,93
69	69 Cloreto de sódio (NaCl)-Titulometria - ISO 1841-1 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$107,43
70	Cloreto de sódio (NaCl)-Titulometria - ISO 1841-2 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$107,43
71	71 Colágeno - Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível - AOAC 990.26 – Facultativo - Carnes e Produtos Cárneos	R\$395,91
72	72 Detecção de Formaldeído -Colorimetria - AOAC931.08 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$69,96
73	73 Índice de Peróxidos - Titulometria -ISO 3960 – Facultativo - Carnes e Produtos Cárneos	R\$107,43
74	74 Lipídios totais - Extração/Gravimetria - ISO 1443 – Compulsório -Carnes e Produtos Cárneos	R\$101,72



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

75	75 Lipídios totais – Butirometria - NMKL 181 – Compulsório - Carnes e Produtos Carneos	R\$71,90
76	76 Nitritos e Nitratos - Cromatografia Iônica -NMKL165 - Compulsório - Carnes e Produtos Carneos	R\$233,10
77	77 Nitritos e Nitratos -Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível - NMKL 194 - Compulsório - Carnes e Produtos	R\$134,36
78	78 Nitritos - Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível- ISO 2918 - Compulsório - Carnes e Produtos Carneos	R\$161,55
79	79 Nitratos – Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível -ISO 3091 – Compulsório - Carnes e Produtos Carneos	R\$191,55
80	80 Nitrogênio total - Kjeldahl/titulometria - ISO 1871 - Compulsório – Carnes e Produtos carneos	R\$92,45
81	81 pH - Potenciometria - ISO 2917 - Compulsório - Carnes e Produtos Carneos	R\$58,31
82	82 Proteína - Kjeldahl/titulometria –ISO1871 – Compulsório -Carnes e Produtos Carneos	R\$88,33
83	83 Relação Umidade/Proteína - Relação Matemática – IN 30 /2018 – Compulsório- Carnes e Produtos Carneos	R\$160,47
84	84 Resíduo Mineral Fixo - Gravimetria ISO936 – Compulsório - Carnes e Produtos Carneos	R\$88,57
85	85 Teste de gotejamentos (dripping test) – Gravimetria IN 30 /2018 -Compulsório - Carnes e Produtos Carneos	R\$341,01
86	Umidade - Gravimetria - ISO 1442 – Compulsório - Carnes e Produtos Carneos	R\$62,74

Item	MEL E DERIVADOS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 19 de JANEIRO de 2001 MICROBIOLÓGICO
87	Coliformes 45°C/g/APHA 2015/mel e derivados R\$55,00
88	88 Salmonella spp/25g/ISO 6579/mel e derivados R\$91,00



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

89	89 Fungos e Leveduras/UFC/g/ISO 6611/mel e derivados Coliformes 45°C/g/APHA 2015/mel e derivados R\$60,00
-----------	---

item	MEL E DERIVADOS FISICO-QUIMICO	Valor
90	Acidez/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/ IN 30/2018/mel e derivados	R\$58,85
91	91 Ésteres/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$71,62
92	92 Ponto de fusão/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$260,00
93	93 Saponificação turva/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$77,46
94	94 Solúveis em etanol/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$69,93
95	95 Cera/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$248,53
96	96 Cinzas/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$76,90
97	97 Teor Alcoólico/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$322,99
98	98 Extrato seco/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$64,95
99	99 Composto flavonoides/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$109,93
100	100 Composto Fenólicos/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$109,93
101	101 Acidez/IN11 de 20 de outubro de 2000/ Titulometria – AOAC 962.19/mel e derivados	R\$56,56
102	102 Açúcares redutores /IN11 de 20 de outubro de 2000/ Cromatografia líquida - AOAC 977.20/mel e derivados	R\$56,56
103	103 Cinzas/IN11 de 20 de outubro de 2000/mel e derivados	R\$77,86
104	104 Hidroximetilfurfural (HMF) /IN11 de 20 de outubro de 2000/ AOAC 980.23/mel e derivados	R\$57,50
105	105 Amilase /IN11 de 20 de outubro de 2000/mel e derivados	R\$186,48
106	106 Umidade/IN11 de 20 de outubro de 2000/ Refratometria - AOAC 969.38/mel e derivados	R\$66,08



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

107	107 Sacarose /IN11 de 20 de outubro de 2000/ AOAC 977.20/ mel e derivados	R\$301,14
------------	---	-----------

item	OVOS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022 MICROBIOLÓGICO	valor
108	Salmonella spp/25g/IN161 de 1 de julho de 2022/ovo	R\$99,96

item	ÁGUA FISICO-QUIMICO	Valor
109	109 Cor - Comparação visual - ABNT NBR 13798 – Compulsório- Água de abastecimento	R\$39,05
110	110 Cor - Comparação visual - ISO 7887– Compulsório - Água de abastecimento	R\$39,05
111	111 Cor - Comparação visual SMWW.2882.017 Compulsório - Água de abastecimento	R\$49,05
112	112 pH – Eletrométrico - ABNT NBR 9251 – Facultativo - Água de abastecimento	R\$44,98
113	113 pH – Eletrométrico - AOAC 973.41 – Facultativo - Água de abastecimento	R\$31,65
114	114 pH – Eletrométrico - ISO 10523 –Facultativo – Água de abastecimento	R\$47,47
115	115 pH – Eletrométrico - SMWW.2882.082 - Facultativo - Água de abastecimento	R\$31,65
116	116 Turbidez - Turbidimetria- ISO 7027-1 – Compulsório - Água de abastecimento	R\$47,20
117	117 Turbidez - Turbidimetria-SMWW.2882.01– Compulsório -Água de	R\$47,20

Item	ÁGUA MICROBIOLÓGICO	valor
118	118 Coliformes totais - Membrana Filtrante - ISO 9308-1 – Compulsório – Água de abastecimento industrial e gelo	R\$77,00
119	119 Coliformes 30°C/ISO 6888	R\$73,02



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

120	120 Clostridium perfringens - Membrana Filtrante - ISO14189 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$88,30
121	121 Enterococcus spp. - Membrana Filtrante - SO 7899-2 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$53,33
122	122 Escherichia coli - Membrana Filtrante - ISO 9308-1 - Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$80,00
123	123 Microrganismo heterotróficos estritos e facultativos viáveis. - Inoculação em	R\$60,92
124	124 Microrganismos viáveis a 36 °C - Inoculação em Profundidade - ISO 6222 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$68,58
125	125 Microrganismos viáveis a 22 °C - Inoculação em Profundidade - ISO 6222 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$68,58
126	126 Salmonella spp - ISO 6785:2001 - FIL 093	R\$99,96

	Doce de Leite	Valor
127	Ac. Ascórbico e seus sais	R\$458,95
128	Açúcar	R\$254,25
129	Amido	R\$56,15
130	pH	R\$48,31

Item	Leite Condensado	Valor
131	Ext. Sec Des.	R\$109,31
132	Lactose	R\$470,91
133	Sacarose	R\$148,45
134	Sólidos Lácteos	R\$167,09

Item	Leite Cru	Valor
135	Acidez	R\$55,90
136	Cloreto	R\$58,87
137	Densidade Relativa a 15 C	R\$54,97
138	Formaldeído	R\$73,30
139	Fosfatase alcalina	R\$59,70



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

140	Índice Crioscópico	R\$60,94
141	Peroxidação	R\$54,42
142	Peróxido de Hidrogênio	R\$47,82

Item	Manteiga	Valor
142	Cloreto de Sódio	R\$96,93
143	Índice de Peróxido	R\$103,28

Item	Queijo Mussarela	Valor
144	Matéria Gorda	R\$115,98

Item	Leite Fermentado	Valor
145	Etanol	R\$72,85

ATENÇÃO: O PRAZO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES ACIMA MENCIONADOS SERÁ DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS

·

ALTERAÇÕES DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA POR QUESTÕES DE URGÊNCIA, SOMENTE SERÁ DEFERIDO SE EXISTIR LEGALIDADE NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ESPECIALMENTE NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

O Interessado, poderá se cadastrar em todos os itens acima ou somente nos itens de seu interesse e ou área de atuação.

ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS (REQUISITO OBRIGATÓRIO)

Os preços praticados neste credenciamento são aqueles constantes na tabela de análises laboratoriais e anuários dos programas oficiais do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

DO PAGAMENTO

A ordem de serviços será realizado pelo **SIM/CIMAG** e os pagamentos serão efetuados pelo empresário, ao competente **LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA E ALIMENTOS** mediante conferência realizada pelo SIM/CIMAG, posterior execução dos



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

serviços .

O **CONTRATADO** fica responsável, tecnicamente e operacionalmente, pela realização dos exames **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** e que só serão pagos pelos **PRODUTORES** após devidamente executados, conforme disposto no Artigo 263 da Resolução 005/2021, mencionada no Item 22.2 acima.

Os serviços serão remunerados e/ou pagos pelos empresários credenciados com os valores constantes da Resolução de nº 062/2023, do **CIMAG**, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O Pagamento será efetuado posterior entrega dos serviços e em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, a ser efetuado pelo empresário.

Fica proibido o pagamento antecipado neste certame , outrossim a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

A quantidade será definida de acordo com a necessidade do SIM/CIMAG e os serviços serão pagos pelos empresários, cujo certame não acarretará nenhum ônus ao Consórcio, razão pela qual não é necessario fazer constar dotação orçamentária neste cerftame.

A tabela acima tem por base de pagamento os valores e serviços estipulados na Resolução **CIMAG** de nº 062 de 20 de abril de 2023, aprovada por unanimidade na 49ª Assembleia Geral do Consórcio Público **CIMAG**, que é soberana.

DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

Para realização dos serviços, será emitido uma SOA (Solicitação Oficial de Análise), pelo **SIM/CIMAG**, sendo que posterior a empresa coletará a amostra na sede do SIM/CIMAG,as quais serão numeradas individualmente ,cujos resultados serão emitidos, conforme numeração.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

Os exames a que se credencia neste certame, deverão ser entregues no prazo mínimo de 03 (três) a 15 (quinze) dias , não podendo ser cobrado nenhum adicional pautado em medida de urgência, por falta de pressupostos legais, especialmente no Código de Defesa do Consumidor e nas leis civis brasileiras.

O Consórcio Público **CIMAG** fica isento de qualquer responsabilidade que possa vir a sofrer o interessado ou causar a terceiros na prestação de serviços contratados.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução, pautado no seu próprio objeto que é meramente a realização de exames **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** que serão realizados sempre por um único laboratório, obedecendo um sistema de rodízio entre todos os credenciados. Entretanto, várias empresas poderão se credenciar para os serviços constantes deste credenciamento, que restará aberto SINE DIE.

RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente Credenciamento possibilitará a melhora na execução dos trabalhos e serviços da segurança alimentar do SIM/CIMAG.

Com este Credenciamento, espera-se contratar **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS**, eficientes e capacitados, o que possibilitará aos Municípios utilitários do SIM/CIMAG possuírem toda segurança alimentar necessária, voltado ao interesse público e ao bem comum.

Caxambu, 04 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
PRESIDENTE DO CIMAG



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS PARA PRESTAREM SERVIÇOS, QUANDO NECESSÁRIO, AO SIM (SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL) DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – AMAG/CIMAG.

A abertura da referida licitação foi autorizada por todos os Municípios consorciados na 51ª Assembleia Geral do Consócio Público CIMAG, no dia 10 de agosto de 2023, em Caxambu, na sede do Consórcio, tendo sido aprovada por unanimidade. Referido certame é pautado no interesse público dos Municípios participantes desta licitação compartilhada.

BASE LEGAL DESTE CERTAME: Lei Federal de Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Resolução CIMAG 062/2023.

Referido edital ainda constará publicado integralmente com todos os seus anexos, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas-, pois a Plataforma LICITAR já resta interligada naquele importante Portal.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Conforme consta do Inciso XLIII do artigo 6º da Lei Federal de nº14.133/2021, o Credenciamento Público é um processo administrativo de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens, para que preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto, quando convocados.

Não se trata o credenciamento de uma modalidade de licitação, pois não existe concorrência e ou competição, já que todas as empresas que preencherem os requisitos deste instrumento convocatório, serão **CREDENCIADOS**.

O Credenciamento Público é um procedimento auxiliar das licitações e das contratações, conforme disposto no Artigo 78º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de Credenciamento os **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ALIMENTOS** que apresentarem todos os documentos legais e nas condições estabelecidas neste edital.

Referido Credenciamento Público visa credenciar **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ALIMENTOS** para a realização de análises físico-químicas, microbiológicas e demais análises que se fizerem necessárias, conforme descrito neste instrumento, para avaliação de conformidade de alimentos e água em apoio ao serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal em amostras oficiais, quando necessário e de conformidade com a necessidade, no âmbito do S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal do CONSÓRCIO PÚBLICO **CIMAG**, tendo por base de pagamento os valores e serviços estipulados na Resolução **CIMAG** de nº 062 de 20 de abril de 2023, aprovada por unanimidade na 49ª Assembleia Geral do Consórcio Público **CIMAG**, que é soberana.

Referido credenciamento está sendo realizado de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, cujos serviços a que se credencia serão utilizados sempre que houver necessidade e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

A EMPRESA INTERESSADA PODERÁ SE CREDENCIAR APENAS NOS LOTES E ITENS E NOS SERVIÇOS QUE FOR DE SEU INTERESSE E QUE ESTEJA LEGALMENTE CAPACIDADE A PRESTAR, PODENDO CREDENCIAR-SE EM MAIS DE UMA ATIVIDADE.

Este Credenciamento será realizado de forma eletrônica na PLATAFORMA DIGITAL DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

O Portal de Licitações do Consórcio Público **CIMAG** foi criado pela Plataforma **LICITAR DIGITAL** que tem a praticidade e agilidade para realizar seus processos licitatórios em um sistema pensado para conduzi-lo a um processo sem erros.

A Licitar digital é uma empresa voltada na busca por soluções que cumpram as exigências legais da forma mais **descomplicada** possível, para alcançar o máximo de eficiência e a finalidade principal de uma licitação, a satisfação do interesse público.

Através dos certames pela Licitar Digital, verifica-se que média de **56% de economia** e apenas 2% de itens desertos no último ano.

A Licitar Digital Realiza a captação ativa de fornecedores para cada edital, o que significa divulgação efetiva, com foco em atrair o melhor fornecedor, em especial o empresário local e regional.

A Licitar Digital através do recurso de **automatização** consegue gerar editais, atas, termos e contratos de forma instantânea e **customizável**.

A Licitar Digital possui sugestões de decretos e editais, até o aperfeiçoamento da utilização do sistema. **Presta todo acompanhamento durante a execução dos processos** (inclusive a sessão de disputa do pregão eletrônico). Utiliza vários recursos para atendê-lo inclusive compartilhamento de tela em tempo real. Salve nosso contato e tenha respostas rápidas no WhatsApp.

A Licitar Digital é uma empresa especializada em desenvolver recursos de tecnologia na área de licitações de forma 100% gratuita para o governo, cobra apenas uma taxa dos licitantes para ressarcimento dos custos de utilização de recursos de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

tecnologia da informação. Portanto, não constitui tarifação de serviços, mas apenas o ressarcimento dos custos gerados, sendo estes revertidos em melhorias e manutenção dos serviços envolvidos, bem como, no desenvolvimento de mecanismos de transparência e segurança nas Licitações Públicas.

LICITAR DIGITAL:

Rua Alvim Fernandes, nº133, Bairro Boa vista.

Sete Lagoas-MG

CNPJ Nº 35.125.567/0001-79

(031) 3191.7001.

contato@licitardigital.com.br

ENDEREÇO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG: Avenida Camilo Soares, nº 100, Centro, Caxambu-MG. secreatiria@cimag.org.br e ou licitacao@cimag.org.br - Telefone (035) 3341.35.00.

O atual Presidente do Consórcio Público CIMAG é o Senhor **Edmir Geraldo da Silva**, DD. Prefeito Municipal de Minduri-MG.

O Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG** é a Senhora **ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS**, servidora efetiva do Município Consorciado de Cruzília, Resolução CIMAG 031/2023, cedida com ônus para o CIMAG, tudo em obediência ao disposto no Inciso LX do Artigo 6º da Lei Federal de nº14.133/2021.

DA PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste processo de Credenciamento os **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ALIMENTOS** que apresentarem todos os documentos legais e nas condições estabelecidas neste edital.

Referido credenciamento está sendo realizado de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório, cujos serviços a que se credencia serão utilizados sempre que houver necessidade e de acordo com os critérios, termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

A EMPRESA INTERESSADA PODERÁ SE CREDENCIAR APENAS NOS LOTES E ITENS E NOS SERVIÇOS QUE FOR DE SEU INTERESSE E QUE ESTEJA LEGALMENTE CAPACIDADE A PRESTAR, PODENDO CREDENCIAR-SE EM MAIS DE UMA ATIVIDADE.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Referido Credenciamento Público visa credenciar **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** para a realização de análises físico-químicas, microbiológicas e demais análises que se fizerem necessárias, conforme descrito neste instrumento, para avaliação de conformidade de alimentos e água em apoio ao serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal em amostras oficiais, quando necessário e de conformidade com a necessidade, no âmbito do S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal do CONSÓRCIO PÚBLICO **CIMAG**, tendo por base de pagamento os valores e serviços estipulados na Resolução **CIMAG** de nº 062 de 20 de abril de 2023, aprovada por unanimidade na 49ª Assembleia Geral do Consórcio Público **CIMAG**, que é soberana.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a presente contratação, além da documentação padrão exigida pela legislação em vigor, exigir-se-á também todos os documentos que habilitem tecnicamente as empresas interessadas para cada tipo de atividade a ser credenciada.

PROBLEMA A SER RESOLVIDO

A presente contratação visa garantir a segurança alimentar do SIM/CIMAG, na realização de exames de análises físico-químicas, microbiológicas e demais análises que se fizerem necessárias, conforme descrito neste instrumento, para avaliação de conformidade de alimentos e água em apoio ao serviço de inspeção sanitária de produtos de origem animal em amostras oficiais, quando necessário e de conformidade com a necessidade, no âmbito do S.I.M - Serviço de Inspeção Municipal do CONSÓRCIO PÚBLICO **CIMAG**, **tratando-se de serviços de grande utilidade pública e voltado a saúde e a segurança de pessoas.**

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Os laboratórios a ques se licita, prestaram serviços de utilidade pública, que trara maior segurança alimentar a todos os Municípios do SIM/CIMAG.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

O referido credenciamento torna-se necessário, para a plena gestão do SIM (**SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL**) do Consórcio Público CIMAG, no caso da necessidade de avaliação do processo produtivo dos estabelecimentos registrados, cuja periodicidade é estabelecida através de um cronograma anual de coleta de amostras que é sigiloso

De conformidade com o § 8º do Artigo 264º da Resolução CIMAG de nº 005/2021, o responsável pelo estabelecimento é quem deverá arcar com o custo das análises fiscais para atendimento de requisitos específicos de produtos de origem animal.

Tais procedimentos são importantes e de grande interesse público, pois o serviço de inspeção do SIM, tem por objeto a segurança alimentar dos consumidores, no direito de adquirirem produtos inócuos à saúde.

Os preços praticados neste credenciamento são aqueles constantes na tabela de análises laboratoriais e anuários dos programas oficiais do MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

A prática dos exames a que se credencia neste certame é prática corriqueira em todas as esferas de serviço de inspeção no Brasil, tratando-se de obrigação legal e obrigatória do SIM (Serviço de Inspeção Municipal) do CIMAG.

Item	LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996 MICROBIOLÓGICO	Valor
1	Coliformes totais/g - FIL 73A: 1985/Leite e derivados lácteos	R\$66,64
2	Coliformes a 30°C/g - FIL 73A:1985/Leite e derivados lácteos	R\$68,59
3	Coliformes a 45°C/g - APHA 1992 c.24(1) /Leite e derivados lácteos	R\$76,36
4	Fungos e Leveduras/g - FIL 94B:1990/Leite e derivados lácteos	R\$76,08
5	Estafilococos coagulase positiva/g - FIL 145: 1990/Leite e derivados lácteos	R\$79,69



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

6	Salmonella spp/25g - FIL 93A: 1985/Leite e derivados lácteos	R\$109,97
7	Aerobios Mesófilos/g - FIL 100B: 1991/Leite e derivados lácteos	R\$66,64
8	Listeria monocytogenes/25g - FIL 143:1990/Leite e derivados lácteos	R\$125,51

Item	LEITE E DERIVADOS LÁCTEOS PORTARIA Nº 146 DE 07 DE MARÇO DE 1996 FISICO-QUIMICO	valor
9	Acidez – Titulometria - IDF 91 –Facultativo – Leite e Produtos Lácteos	R\$57,70
10	Acidez – Titulometria - AOAC 947.05 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$59,23
11	Acidez – Titulometria - IDF 06 – Facultativo – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$32,37
12	Acidez – Titulometria - IDF 86 –Compulsório – Leite e Produtos Lácteos	R\$79,23
13	Acidez – Titulometria - IDF 150 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$68,85
14	Acidez – Titulometria - IDF 06 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$57,70
15	Acidez – Titulometria - IN 30/2018 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$57,70
16	Ácido sórbico e/ou sorbatos –Cromatografia líquida - IDF 139 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$384,36
17	Açúcares – Polarimetria - IDF 35 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$582,75
18	Açúcares - Cromatografia líquida - NMKL 148 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$354,25
19	Amido - Qualitativo - Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório -Leite e	R\$56,15
20	Cloreto de sódio (NaCl)-Gravimetria - IDF 12 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$98,28
21	21 Cloreto de sódio (NaCl)-Gravimetria - IDF 179 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$139,86



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

22	Cloretos – Qualitativo – Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório - Leite e Produtos lácteos	R\$63,31
23	23 Densidade relativa à 15°C – Densitometria – IN 30/2018 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$54,97
24	24 Detecção de formaldeído – Colorimetria – AOAC 931.08 -Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$69,96
25	25 Detecção de Peróxido de Hidrogênio - Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$47,82
26	Detecção de Sacarose no Leite – Colorimetria – IN 30/2018 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$152,18
27	27 Etanol - Destilação/Densitometria - AOAC 983.12 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$78,58
28	28 Extrato Seco Desengordurado (ESD)-Gravimetria – IN 30/2018 - Compulsório Leite e Produtos Lácteos	R\$119,31
29	29 Sólidos Não-Gordurosos -Gravimetria - IDF 80 -2 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$117,65
30	30 Sólidos Não-Gordurosos -Gravimetria - IDF 191-2 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$166,47
31	Extrato Seco Total (EST) - Gravimetria - IDF 58 – Compulsório -Leite e Produtos Lácteo	R\$121,45
32	Extrato Seco Total (EST)- Gravimetria - IDF 21 – Compulsório -Leite e Produtos Lácteos	R\$104,90
33	33 Extrato Seco Total (EST)- Gravimetria - IDF 15 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$64,10
34	34 Fosfatase Alcalina – Colorimetria - IN 30/2018 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$93,57
35	35 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF1 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$100,00
36	36 Lipídios - Extração/Gravimetria - IDF 127 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$110,72
37	37 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF16 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$80,36
38	38 Lipídios - Extração/Gravimetria-IDF13- Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$100,36
39	39 Lipídios – Butirometria - NMKL 40 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$73,57



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

40	40 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF9 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos er Produtos Lácteos	R\$110,72
41	41 Lipídios - Extração/Gravimetria - IDF 116 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$100,36
42	42 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF194 - Compulsório - Leite e Produtos	R\$67,86
43	43 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF5 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$95,36
44	44 Lipídios - Extração/Gravimetria - IDF 122 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$111,00
45	45 Lipídios – Extração/Gravimetria IDF59 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$110,72
46	46 Lipídios – Butirometria - IDF 222 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$97,86
47	47 Índice Crioscópico – Termometria - IDF108 - Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$70,64
48	Índice de peróxidos – Titulometria - IDF 74 - Facultativo - Leite e Produtos lácteos	R\$139,86
49	49 Índice de peróxidos - Titulometria - AOAC 965.33 – Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$103,28
50	50 Lactose - Espectrofotometria de absorção molecularna região no ultravioleta e/ou visível - IDF 106 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$750,00
51	51 Lactose - Cromatografia líquida IDF 198 - Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$625,00
52	52 Lactose – Enzimático - IDF 214 - Facultativo - Facultativo - Leite e	R\$540,00
53	53 Lactose e sacarose - Cromatografia Iônica – IN 30/2018 - Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$500,00
54	54 Peroxidase – Colorimetria - IN 30/2018 –Compulsório - Leite e Produtos Lácteos	R\$51,09
55	55 pH – Potenciometria - IN 30/2018 – Facultativo - Leite e Produtos Lácteos	R\$445,00

item	CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS –	valor
------	----------------------------	-------



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022	
	MICROBILÓGICO	
56	Salmonella Enteritidis/25g/Carne e derivados cárneos	R\$223,78
57	57 Salmonella Typhimurium/25g/Carne e derivados cárneos	R\$223,78
58	58 Escherichia Coli/g/Carne e derivados cárneos	R\$74,97
59	59 Aeróbios Mesófilos /g/Carne e derivados cárneos	R\$70,64
60	60 Estafilococos Coagulase Positiva/g/Carne e derivados cárneos	R\$79,69
Item	CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS FÍSICO-QUÍMICO	valor
61	61 Ácido sórbico e/ou sorbatos - Cromatografia líquida-NMKL 124 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$384,36
62	62 Amido (qualitativo) – Colorimetria -IN 30/2018-Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$89,95
63	63 Amido (quantitativo) – Polarimetria – ISO 10520-Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$139,86
64	64 Amido (quantitativo) – Titulometria – ISO 5554 -Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$107,43
65	65 Amido e Carboidratos Totais - Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível – IN 30/2018 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$207,06
66	66 Atividade água – Termometria - ISO 21807 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$121,62
67	67 Cálcio em base seca – Titulometria - AOAC 983.19 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$142,39
68	68 Cálcio em base seca - Espectrometria de Absorção Atômica - NMKL 153 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$109,93
69	69 Cloreto de sódio (NaCl)-Titulometria - ISO 1841-1 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$107,43
70	Cloreto de sódio (NaCl)-Titulometria - ISO 1841-2 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$107,43
71	71 Colágeno - Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível - AOAC 990.26 – Facultativo - Carnes e Produtos Cárneos	R\$395,91



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

72	72 Detecção de Formaldeído -Colorimetria - AOAC931.08 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$69,96
73	73 Índice de Peróxidos - Titulometria -ISO 3960 – Facultativo - Carnes e Produtos Cárneos	R\$107,43
74	74 Lipídios totais - Extração/Gravimetria - ISO 1443 – Compulsório -Carnes e Produtos Cárneos	R\$101,72
75	75 Lipídios totais – Butirometria - NMKL 181 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$71,90
76	76 Nitritos e Nitratos - Cromatografia Iônica -NMKL165 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$233,10
77	77 Nitritos e Nitratos -Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ouvisível - NMKL 194 - Compulsório - Carnes e Produtos	R\$134,36
78	78 Nitritos - Espectrofotometria de absorção molecularna região no ultravioleta e/ou visível- ISO 2918 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$161,55
79	79 Nitratos – Espectrofotometria de absorção molecular na região no ultravioleta e/ou visível -ISO 3091 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$191,55
80	80 Nitrogênio total - Kjeldahl/titulometria - ISO 1871 - Compulsório – Carnes e Produtos carneos	R\$92,45
81	81 pH - Potenciometria - ISO 2917 - Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$58,31
82	82 Proteína - Kjeldahl/titulometria –ISO1871 – Compulsório -Carnes e Produtos Cárneos	R\$88,33
83	83 Relação Umidade/Proteína - Relação Matemática – IN 30 /2018 – Compulsório- Carnes e Produtos Cárneos	R\$160,47
84	84 Resíduo Mineral Fixo - Gravimetria ISO936 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$88,57
85	85 Teste de gotejamentos (dripping test) – Gravimetria IN 30 /2018 -Compulsório - Carnes e Produtos Carne	R\$341,01
86	Umidade - Gravimetria - ISO 1442 – Compulsório - Carnes e Produtos Cárneos	R\$62,74

Item	MEL E DERIVADOS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, de 19 de JANEIRO de 2001
------	---



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

	MICROBIOLÓGICO
87	Coliformes 45°C/g/APHA 2015/mel e derivados R\$55,00
88	88 Salmonella spp/25g/ISO 6579/mel e derivados R\$91,00
89	89 Fungos e Leveduras/UFC/g/ISO 6611/mel e derivados Coliformes 45°C/g/APHA 2015/mel e derivados R\$60,00

item	MEL E DERIVADOS FISICO-QUIMICO	Valor
90	Acidez/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/ IN 30/2018/mel e derivados	R\$58,85
91	91 Ésteres/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$71,62
92	92 Ponto de fusão/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$260,00
93	93 Saponificação turva/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$77,46
94	94 Solúveis em etanol/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$69,93
95	95 Cera/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$248,53
96	96 Cinzas/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$76,90
97	97 Teor Alcoólico/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$322,99
98	98 Extrato seco/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$64,95
99	99 Composto flavonoides/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$109,93
100	100 Composto Fenólicos/IN3 de 19 de Janeiro de 2001/mel e derivados	R\$109,93
101	101 Acidez/IN11 de 20 de outubro de 2000/ Titulometria – AOAC 962.19/mel e derivados	R\$56,56
102	102 Açúcares redutores /IN11 de 20 de outubro de 2000/ Cromatografia líquida - AOAC 977.20/mel e derivados	R\$56,56
103	103 Cinzas/IN11 de 20 de outubro de 2000/mel e derivados	R\$77,86



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

104	104 Hidroximetilfurfural (HMF) /IN11 de 20 de outubro de 2000/ AOAC 980.23/mel e derivados	R\$57,50
105	105 Amilase /IN11 de 20 de outubro de 2000/mel e derivados	R\$186,48
106	106 Umidade/IN11 de 20 de outubro de 2000/ Refratometria - AOAC 969.38/mel e derivados	R\$66,08
107	107 Sacarose /IN11 de 20 de outubro de 2000/ AOAC 977.20/ mel e derivados	R\$301,14

item	OVOS INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 161, DE 1º DE JULHO DE 2022 MICROBIOLÓGICO	valor
108	Salmonella spp/25g/IN161 de 1 de julho de 2022/ovo	R\$99,96

item	ÁGUA FISICO-QUIMICO	Valor
109	109 Cor - Comparação visual - ABNT NBR 13798 – Compulsório- Água de abastecimento	R\$39,05
110	110 Cor - Comparação visual - ISO 7887– Compulsório - Água de abastecimento	R\$39,05
111	111 Cor - Comparação visual SMWW.2882.017 Compulsório - Água de abastecimento	R\$49,05
112	112 pH – Eletrométrico - ABNT NBR 9251 – Facultativo - Água de abastecimento	R\$44,98
113	113 pH – Eletrométrico - AOAC 973.41 – Facultativo - Água de abastecimento	R\$31,65
114	114 pH – Eletrométrico - ISO 10523 –Facultativo – Água de abastecimento	R\$47,47
115	115 pH – Eletrométrico - SMWW.2882.082 - Facultativo - Água de abastecimento	R\$31,65
116	116 Turbidez - Turbidimetria- ISO 7027-1 – Compulsório - Água de abastecimento	R\$47,20
117	117 Turbidez - Turbidimetria-SMWW.2882.01– Compulsório -Água de	R\$47,20

Item	ÁGUA	valor
-------------	-------------	--------------



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

	MICROBIOLÓGICO	
118	118 Coliformes totais - Membrana Filtrante - ISO 9308-1 – Compulsório – Água de abastecimento industrial e gelo	R\$77,00
119	119 Coliformes 30°C/ISO 6888	R\$73,02
120	120 Clostridium perfringens - Membrana Filtrante - ISO14189 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$88,30
121	121 Enterococcus spp. - Membrana Filtrante - SO 7899-2 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$53,33
122	122 Escherichia coli - Membrana Filtrante - ISO 9308-1 - Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$80,00
123	123 Microrganismo heterotróficos estritos e facultativos viáveis. - Inoculação em	R\$60,92
124	124 Microrganismos viáveis a 36 °C - Inoculação em Profundidade - ISO 6222 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$68,58
125	125 Microrganismos viáveis a 22 °C - Inoculação em Profundidade - ISO 6222 – Compulsório - Água de Abastecimento Industrial e Gelo	R\$68,58
126	126 Salmonella spp - ISO 6785:2001 - FIL 093	R\$99,96

	Doce de Leite	Valor
127	Ac. Ascórbico e seus sais	R\$458,95
128	Açúcar	R\$254,25
129	Amido	R\$56,15
130	pH	R\$48,31

Item	Leite Condensado	Valor
131	Ext. Sec Des.	R\$109,31
132	Lactose	R\$470,91
133	Sacarose	R\$148,45
134	Sólidos Lácteos	R\$167,09

Item	Leite Cru	Valor
135	Acidez	R\$55,90



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

136	Cloreto	R\$58,87
137	Densidade Relativa a 15 C	R\$54,97
138	Formaldeído	R\$73,30
139	Fosfatase alcalina	R\$59,70
140	Índice Crioscópico	R\$60,94
141	Peroxidação	R\$54,42
142	Peróxido de Hidrogênio	R\$47,82

Item	Manteiga	Valor
142	Cloreto de Sódio	R\$96,93
143	Índice de Peróxido	R\$103,28

Item	Queijo Mussarela	Valor
144	Matéria Gorda	R\$115,98

Item	Leite Fermentado	Valor
145	Etanol	R\$72,85

ATENÇÃO: O PRAZO PARA ENTREGA DOS RESULTADOS DE TODOS OS EXAMES ACIMA MENCIONADOS SERÁ DE NO MÍNIMO 03 (TRÊS) DIAS E NO MÁXIMO 15 (QUINZE) DIAS

·

ALTERAÇÕES DOS VALORES CONSTANTES DA TABELA POR QUESTÕES DE URGÊNCIA, SOMENTE SERÁ DEFERIDO SE EXISTIR LEGALIDADE NA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA, ESPECIALMENTE NO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E NO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR.

O Interessado, poderá se cadastrar em todos os itens acima ou somente nos itens de seu interesse e ou área de atuação.

ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE A SEREM CONTRATADAS (REQUISITO OBRIGATÓRIO)

Os preços praticados neste credenciamento são aqueles constantes na tabela de análises laboratoriais e anuários dos programas oficiais do MAPA (Ministerio da Agricultura, Pecuária e Abastecimento).

A quantidade será definida de acordo com a necessidade do SIM/CIMAG e os



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

serviços serão pagos pelos empresários, cujo certame não acarretará nenhum ônus ao Consórcio, razão também restar desnecessária dotação orçamentária dos Municípios neste certame.

A tabela acima tem por base de pagamento os valores e serviços estipulados na Resolução **CIMAG** de nº 062 de 20 de abril de 2023, aprovada por unanimidade na 49ª Assembleia Geral do Consórcio Público **CIMAG**, que é soberana.

DO PAGAMENTO

A ordem de serviços será realizado pelo **SIM/CIMAG** e os pagamentos serão efetuados pelo empresário, ao competente **LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** mediante conferência realizada pelo SIM/CIMAG, posterior execução dos serviços.

O **CONTRATADO** fica responsável, tecnicamente e operacionalmente, pela realização dos exames **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** e que só serão pagos pelos **PRODUTORES** após devidamente executados, conforme disposto no Artigo 263 da Resolução 005/2021, mencionada no Item 22.2 acima.

Os serviços serão remunerados e/ou pagos pelos empresários credenciados com os valores constantes da Resolução de nº 062/2023, do **CIMAG**, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O Pagamento será efetuado posterior entrega dos serviços e em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, a ser efetuado pelo empresário.

Fica proibido o pagamento antecipado neste certame, outrossim a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

A quantidade será definida de acordo com a necessidade do SIM/CIMAG e os serviços serão pagos pelos empresários, cujo certame não acarretará nenhum ônus ao Consórcio, razão pela qual não é necessário fazer constar dotação orçamentária neste certame.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

A tabela acima tem por base de pagamento os valores e serviços estipulados na Resolução **CIMAG** de nº 062 de 20 de abril de 2023, aprovada por unanimidade na 49ª Assembleia Geral do Consórcio Público **CIMAG**, que é soberana.

DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

Para realização dos serviços, será emitido uma SOA (Solicitação Oficial de Análise), pelo **SIM/CIMAG**, sendo que posterior a empresa coletará a amostra na sede do SIM/CIMAG, as quais serão numeradas individualmente, cujos resultados serão emitidos, conforme numeração.

Os exames a que se credencia neste certame, deverão ser entregues no prazo mínimo de 03 (três) a 15 (quinze) dias, não podendo ser cobrado nenhum adicional pautado em medida de urgência, por falta de pressupostos legais, especialmente no Código de Defesa do Consumidor e nas leis civis brasileiras.

O Consórcio Público **CIMAG** fica isento de qualquer responsabilidade que possa vir a sofrer o interessado ou causar a terceiros na prestação de serviços contratados.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não haverá parcelamento da solução, pautado no seu próprio objeto que é meramente a realização de exames **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** que serão realizados sempre por um único laboratório, obedecendo um sistema de rodízio entre todos os credenciados. Entretanto, várias empresas poderão se credenciar para os serviços constantes deste credenciamento, que restará aberto SINE DIE.

RESULTADOS PRETENDIDOS

O presente Credenciamento possibilitará a melhora na execução dos trabalhos e serviços da segurança alimentar do SIM/CIMAG.

Com este Credenciamento, espera-se contratar **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS**, eficientes e capacitados, o que possibilitará aos Municípios utilitários



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

do SIM/CIMAG possuírem toda segurança alimentar necessária, voltado ao interesse público e ao bem comum.

Quanto à qualidade da prestação dos serviços a serem contratados, as credenciadas deverão primar aos princípios norteadores do serviço público, quais sejam a legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência; enfatizando-se este último, bem como à forma de execução prevista neste termo de referência e no ordenamento jurídico vigente.

Tendo em vista que a contratação dos serviços acima epígrafados tem como objetivo suprir uma necessidade constante dos Municípios consorciados ao **CIMAG**, que são considerados de natureza continuada.

DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

Poderão credenciar-se nesta licitação, somente pessoas jurídicas do ramo constante no objeto deste certame e nos itens que for conveniente.

A participação das pessoas jurídicas neste Credenciamento implicará a **aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.**

Para solicitar o credenciamento, o representante legal deverá ser aquele indicado no contrato social ou procurador devidamente constituído.

No caso de procurador da empresa, este deverá apresentar o instrumento de procuração nas formas legais.

Os documentos necessários para se credenciar constarão neste instrumento e seus Anexos.

O acesso ao credenciamento é livre para todas as empresas (pessoa jurídica) desde que prestadoras dos serviços constantes do objeto deste edital.

O credenciamento não terá garantia de prestação dos serviços, que será de acordo com a necessidade dos serviços **SIM (SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)/CIMAG** interesse público, conveniência administrativa, não gerando este instrumento nenhuma garantia de contratação.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

As empresas credenciadas devera ter obrigação de atender ao SIM
(SERVIÇOS DE INSPEÇÃO MUNICIPAL)/CIMAG, sempre que necessário.

O credenciamento NÃO gerará para as pessoas jurídicas credenciados quaisquer direitos de contratações, OBJETIVANDO SOMENTE O CADASTRO EMPRESARIAL.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34º da Lei Federal de nº 11.488/2007 e para o microempreendedor individual-MEI, nos limites previstos na Lei Complementar de nº 123/06 e alterações e Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

O Credenciamento estará condicionado à análise por parte da Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, da documentação apresentada pela empresa interessada, desde que forneçam toda a documentação exigida neste edital.

O resultado do presente processo de credenciamento será publicado no Site do Consórcio Público CIMAG e no Diário Oficial dos Municípios no Site da AMM- Associação Mineira de Municípios, com sede na cidade de Belo Horizonte e no quadro de avisos na sede do CIMAG, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital.

Da lista das empresas habilitadas para o credenciamento, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, posterior análise e publicação dentro do sistema eletrônico da Plataforma de Licitações Eletrônicas do Consórcio Público CIMAG, **LICITAR DIGITAL**.

Os serviços serão distribuídos por meio de rodízio pela ordem remanescente de credenciamento dentro do sistema da LICITAR DIGITAL.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE CREDENCIAMENTO AS EMPRESAS INTERESSADAS:

Proibidas de participarem de licitações e celebrarem contratos administrativos, na forma da legislação vigente, Lei Federal de nº 14.133/2021.

Que não atendam às condições deste Edital e seus anexos

Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14º da Lei nº 14.133/2021.

Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação.

Que estejam reunidas em consórcio juridicamente formados ou em formação, de grupos de sociedades ou subcontratações parciais ou totais dos serviços objetos desta licitação.

Conforme consta dos §§ 1º e 2º do Artigo 9º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão também participarem direta ou indiretamente desta licitação, ou da execução do contrato, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo serem observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego. As vedações acima estendem-se a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que presta assessoria técnica.

Conforme disposto nos Incisos IV e V do Art. 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, também não poderão participar deste certame ou da execução de contrato direta ou indiretamente, aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até 3º grau, além de empresas controladoras, controladas ou coligadas nos termos da Lei Federal de nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si.

Conforme disposto no Inciso VI do Artigo 14º da Lei Federal de nº 14.133/2021, não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato direta ou indiretamente pessoa física, que nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condição análogas às de escravo e contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Como condição para participação neste credenciamento, a empresa deverá



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

apresentar, obrigatoriamente, todas as declarações constantes dos Anexos deste edital, sob pena de desclassificação, por se tratar de documentação exigida na Lei Federal de nº14.133/2021.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este credenciamento serão enviados ao Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**, por meio eletrônico, na forma do edital, tudo conforme disposto no Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

O PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES DEVERA ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br., outrossim, sempre será priorizado o contraditório e a ampla defesa, quando na impossibilidade e ou inviabilidade, serão aceitos através de outros meios legítimos.

A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio oficial do **CIMAG** e na Plataforma da **LICITAR DIGITAL**, tudo conforme no Parágrafo Único do Artigo 164º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e o **CIMAG**.

Acolhida a impugnação, será definida e publicada e prorrogada data para o término do certame, caso necessário.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55º, parágrafo 1º, da Lei Federal de nº 14.133/2021.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

A petição de impugnação apresentada por empresa deverá ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO/ INSCRIÇÃO

Poderão participar deste credenciamento as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Os serviços deverão ser realizados por pessoas jurídicas habilitadas em qualquer município associado ao Consórcio Público **CIMAG** e que participem do SIM conforme demanda e ordem de precedência mencionados neste edital.

Os interessados em se inscreverem neste processo de Credenciamento Público de nº 005/2023, deverão apresentar os documentos elencados neste Edital e em seus Anexos, em via original ou por qualquer processo de cópia, e quando necessário serem autenticados por Tabelião, por advogado, pela Internet ou pela Comissão de Licitação do **CIMAG**.

Quando do credenciamento, os interessados deverão mencionar os itens a que pretende credenciar.

Os documentos emitidos pela Internet serão autenticados e conferidos pelo Agente de Contratação do **CIMAG**.

7.6. Caberá à (s) empresa credenciada (s) cumprir (em) com todas as obrigações constantes deste edital e seus anexos.

Caberá ao Consórcio Público **CIMAG** e aos Municípios utilitários, cumprirem com todas as obrigações constantes deste edital e seus Anexos.

REQUISITOS PRELIMINARES DA HABILITAÇÃO.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

complementares e somente no caso de diligências necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o credenciado será convocado a encaminhá-los, em formato digital e através do portal eletrônico, no prazo de 24 horas sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

Conforme disposto nos Incisos IV, V e VI do Artigo 12º da Lei Federal de nº14.133/2021, neste certame a prova de autenticidade de cópia de documento particular, poderá ser feita perante o Agente de Contratação, mediante apresentação do original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoa.

O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

Neste certame os atos serão digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

Conforme disposto no § 2º do Artigo 87º da Lei Federal de nº14.133/2021, é proibida a exigência, pelo Consórcio Público ou entidade licitante, de registro cadastral complementar para acesso a este edital e seus anexos.

Não será recebido nenhum documento de habilitação, posterior encerrado seu



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

recebimento, somente em casos de diligências.

DOCUMENTOS EXIGIDOS NA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação, dos senhores licitantes obrigatoriamente deverão ser anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões), conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma

Posterior encerramento de recebimento de credenciamento e posterior abertura será franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo legal, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos e formalidades aqui estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação do credenciado, bem como as sanções previstas neste Edital.

9.4. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

Os documentos emitidos pela Internet poderão ser verificados e autenticados pelo Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG**.

Conforme disposto no Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, posterior entrega dos documentos para habilitação neste credenciamento, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos credenciados, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e para atualização de documentos, cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, ressalvadas aqueles casos amparados na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

Conforme disposto nos § 1º do Artigo 64º da Lei Federal de nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, na análise dos documentos de habilitação, mediante despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhe eficácia para fins de habilitação e classificação.

Os documentos relativos ao credenciamento, dos senhores licitantes deverão obrigatoriamente serem anexados em local próprio dentro do sistema eletrônico, tudo por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecida pela plataforma do Consórcio Público **CIMAG, LICITAR DIGITAL**.

O não cumprimento do envio dos documentos de credenciamento nas formalidades deste edital, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital.

Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel, exceção, quando necessária diligência.

A empresa credenciada e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente

Os interessados em credenciarem neste certame deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA

São documentos obrigatórios para o credenciamento, que atestam a qualificação técnica:

Registro comercial, no caso de empresa individual, cujo objeto social contemple atividades técnicas de realização de exames **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** descritos neste Edital.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, cujo objeto social contemple atividades técnicas exames de **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS**, descritos neste Edital.

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, cujo objeto social contemple atividades técnicas de exames de **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** descritos neste Edital.

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, cujo objeto social contemple atividades técnicas descritas neste Edital.

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cujo objeto social contemple atividades técnicas de exames de **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** descritas neste Edital.

Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo a domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual descritos neste Edital.

Alvará de funcionamento fornecido pelo órgão competente do Município sede da empresa (cópia).

Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa, ou CNH.

Comprovante de endereço comercial da empresa e residencial dos sócios responsáveis.

Cópia do documento de credenciamento do laboratório junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA ou cópia do documento de credenciamento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA.

Cópia da certidão de regularidade junto ao Conselho de classe os responsáveis técnicos do laboratório.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Certificado de acreditação e escopo de acreditação ABNT NBR ISSO/IEC 17025.

Informar dados bancários em nome da Pessoa Jurídica para pagamento das faturas / Notas Fiscais (preferencialmente no Banco do Brasil).

DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA O CREDENCIAMENTO QUE ATESTAM A REGULARIDADE FISCAL.

Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional do domicílio ou sede da empresa.

Prova de Regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de Regularidade junto à Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria Municipal competente, do domicílio ou da sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho através do endereço eletrônico www.tst.jus.br.

DECLARAÇÕES EXIGIDAS NO CREDENCIAMENTO

São exigidas todas as declarações nos anexos deste edital, cuja inobservância acarretará a desclassificação do licitante interessado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

DAS CERTIDÕES APRESENTADAS

Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão. Para as praças onde houver mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor. Serão observados e aplicados neste quesito o disposto no Artigo 43 e parágrafos da Lei Complementar de nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, quando o caso.

O Consorcio Publico **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações, registro junto ao órgão competente e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou revalidação dos fornecidos.

DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Por se tratar de um credenciamento SINE DIE, de conformidade com a Lei Federal de nº 14.133/2021, A análise dos documentos apresentados neste credenciamento será feita todo dia 30 do mês vencido, quando tudo será publicado no Site do Consórcio Publico CIMAG, e no Diário da AMM Associação Mineira de Municípios, com sede na cidade de Belo Horizonte.

Os dados cadastrais, bem como suas alterações, serão processados com base nos documentos apresentados pelo PROPONENTE, de forma a avaliar a qualificação e capacitação da empresa para executar os serviços a que se propõe, segundo a natureza e o seu objeto social.

No que couber, serão aplicados no presente Credenciamento o disposto na Lei Complementar de nº 123/06 e suas posteriores alterações.

Serão declarados inabilitados, os interessados:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Que por qualquer motivo, tenham sido declarados inidôneos ou tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Direta, Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com a publicação do ato no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que a expediu.

Inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizador da classe, sejam pendências financeiras ou relativas ao registro profissional, bem como os que possuem qualquer nota desabonadora emitido pelo mesmo.

Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.

Em consórcio.

Que deixarem de apresentar os documentos de habilitação exigidos neste edital de credenciamento.

JUSTIFICATIVA DO ITEM 14.4.4: Trata-se de serviços simples e unitários, quando não serão executados serviços complexos, fracionados a serem executados em etapas por empresas diversas.

DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Junto com os documentos de habilitação o PROPONENTE deverá apresentar os seguintes documentos complementares:

a) **Todas as declarações constantes dos Anexos deste Edital, que são obrigatórias, cuja inobservância acarretará na desclassificação do licitante.**

Em nenhuma hipótese será aceita documentação incompleta, sendo a mesma de inteira responsabilidade do PROPONENTE, ressalvados as hipóteses previstas na Lei Complementar de nº 123/06 e posteriores alterações.

Não serão aceitos nenhum documento posterior encerrado o prazo de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

entrega, somente em caso de diligência instaurada pelo Agente de Contratação do CIMAG, para verificar situações excepcionais que porventura possam ocorrer.

DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Consórcio Público **CIMAG** aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da documentação.

Serão aceitas como prova de regularidade fiscal e trabalhista, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

DO CREDENCIAMENTO

O interessado deverá requerer o credenciamento através de Anexo deste edital – Requerimento de Credenciamento-, indicando as opções/atividades técnicas de interesse para credenciamento, tratando-se de documento obrigatório, cuja inobservância acarretará na inabilitação da empresa.

A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará no indeferimento do pedido de credenciamento do participante.

O Consórcio Público **CIMAG** poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões, declarações e cópias de trabalhos realizados, bem como solicitar outros documentos ou a revalidação dos fornecidos.

FASES DESTE CREDENCIAMENTO

B) Divulgação do Edital.

B) Recebimento da documentação dos interessados.

C) Análise da documentação apresentada.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

D) Divulgação da habilitação dos interessados.

E) Fase recursal.

F) Homologação do resultado final.

DOS RECURSOS E DO INDEFERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O interessado terá o prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da ata de lavratura do resultado do credenciamento para apresentar recurso ao indeferimento de credenciamento.

Todos os questionamentos apresentados serão processados e julgados na forma legal, priorizando os Consagrados Princípios Constitucionais do Contraditório e da Ampla defesa.

Posterior publicação do resultado, os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentada e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação (publicação), com pleno acesso ao processo que é eletrônico.

O recurso deverá ser protocolizado dentro do sistema eletrônico do Portal de Licitações do Consórcio Público CIMAG, no Site da LICITAR DIGITAL, em aba própria, cujo link de acesso consta deste instrumento. <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>

Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme previsto no Inciso I do Artigo 165º da Lei Federal 14.133/2021.

O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

As razões do recurso, suas contrarrazões e julgamento serão processadas e publicadas dentro do sistema eletrônico, ao qual todos os licitantes terão vistas.

Conforme disposto nos § 4º do Artigo 17º da Lei Federal de nº 14.133/2021, este certame será realizado por meio eletrônico, ficando determinado pelo Consórcio Público **CIMAG** como condição de validade e eficácia, que todos os licitantes, pratiquem seus atos em formato eletrônico, ressalvados outros meios, quando justificado, visando o contraditório e a ampla defesa.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização deste certame estão previstos neste edital e em seus anexos.

DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE

Os serviços dos credenciados serão distribuídos da seguinte forma:

Os serviços serão prestados através de rodízio a ser realizado com os credenciados, tendo por base a ordem de credenciamento dentro da Plataforma da Licitatar Digital.

A Ordem de precedência será pela data do credenciamento, ou seja, o rodízio iniciará do primeiro credenciado e assim por adiante.

Os serviços deverão ser executados em estrita obediência a legislação vigente.

O **CIMAG** fica isento de qualquer responsabilidade em decorrência de acidente que possa vir a sofrer o interessado ou causar à terceiros no decorrer da prestação dos serviços a que se credencia.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Estando o credenciado apto para a contratação, o processo será encaminhado a assessoria jurídica do **CIMAG** que verificará a regularidade do procedimento, visando a prestação dos serviços, que neste certame resta direcionado para o SIM (Serviço de Inspeção Municipal do **CIMAG**).

DA ORDEM E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução do presente contrato compreende os serviços constantes da Resolução/CIMAG de nº062/2023, que “ Estabelece as exigencias para credenciamento de **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** junto ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Aguas-AMAG/CIMAG.

Deverá ainda ser observado o inteiro teor da Resolução CIMAG de nº 005/2021, que “ Dispõe sobre a Regulamentação do SIM/CIMAG, elaborada nas formas e exigencias do MAPA- Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento-, que “ Regulamenta a criação da Inspeção prévia, fiscalização estrutural e sanitaria dos estabelecimentos e fixa normas para a inspeção e a reinspeção industrial e sanitaria dos produtos de origem animal na área geográfica dos Municípios signatários do Consórcio Publico **CIMAG**.

O **CONTRATADO** fica responsável, tecnicamente e operacionalmente, pela realização dos exames **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** e que só serão pagos pelos PRODUTORES após devidamente executados, conforme disposto no Artigo 263 da Resolução 005/2021, mencionada no Item 22.2 acima.

DOS SERVIÇOS, VALORES E DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

Os serviços, deverão ser executados em observância as normas e regras legais e técnicas aplicadas.

Os serviços serão remunerados e/ou pagos pelos empresários credenciados com os valores constantes da Resolução de nº 062/2023, do **CIMAG**, entendido este preço como justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O prazo para execução dos serviços serão aqueles estipulados pelos **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** , que serão de no mínimo 03 (três) dias e no máximo 15 (quinze) dias, sendo que não se pagará nenhum crescimento daqueles valores em casos emergenciais, sem base legal autorizativa, principalmente Código Civil



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor, estando o credenciado ciente desta obrigatoriedade.

DA VIGÊNCIA DESTE CREDENCIAMENTO

REFERIDO CREDENCIAMENTO PÚBLICO ESTARÁ ABERTO SINE DIE, CONFORME DISPOSTO NO INCISO I DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 79º DA LEI FEDERAL 14.133/2021.

Durante os primeiros 12 (doze) meses deste credenciamento não haverá correção ou reajuste na tabela anexa, quando posterior prazo acima, poderá o CIMAG utilizar como indexador o índice do INPC anual, desde que devidamente aprovado em Assembleia Geral.

DA ASSINATURA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

O credenciado, posterior contemplado, e quando convocado para prestar serviços deverá comparecer no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de decair do direito e serem convocados remanescentes na forma legal.

DO DESCRENCIAMENTO:

Serão descredenciados, aqueles que desistirem de prestarem os serviços por 2 (duas) vezes, sem justificativa prévia acatada pelo **CIMAG**, sem nenhuma multa, encargos e ou taxas.

Serão ainda descredenciados aqueles que prestarem serviços sem as observâncias legais e técnicas da área.

DO PAGAMENTO

A ordem de serviços será realizado pelo SISM/CIMAG e os pagamentos serão efetuados pelo empresário, ao competente **LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS** mediante conferência realizada pelo SIM/CIMAG, posterior execução dos serviços.

O Pagamento será efetuado posterior entrega dos serviços e em até 30 dias da apresentação da nota fiscal, a ser efetuado pelo empresário.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Fica proibido o pagamento antecipado neste certame , outrossim a antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser previamente justificada no processo licitatório e expressamente prevista no edital de licitação ou instrumento formal de contratação direta, conforme previsto no § 1º do Art.145º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DOS EMPRESÁRIOS E DO SIM/CIMAG

Compete aos **EMPRESÁRIOS E AO SIM/CIMAG**:

a)Compete aos **EMPRESÁRIOS** efetuarem o pagamento nas condições e preços constantes da Resolução SIM/CIMAG de nº 062/2023, anexa neste credenciamento.

b)Compete ao **SIM/CIMAG** tomar as medidas necessárias quanto ao fiel recebimento do objeto desta licitação.

c)Compete ao **SIM/CIMAG** , exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelos credenciados quando contratados , de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

d)Compete ao **SIM CIMAG**, comunicar aos credenciados quando Contratados, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido, nas formas legais.

e) Compete ao **SIM/CIMAG** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações dos credenciados quando contratados, através de comissão/servidor especialmente designado.

f)Compete ao **SIM/CIMAG** notificar os credenciaados quando contratados por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

g)Compete ao **SIM/CIMAG** obedecer a ordem remanescente do credenciamento e firmar os Contratos com os credenciados.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

h) Compete ao **SIM/CIMAG** prestar todos os esclarecimentos necessários para o fornecimento objeto da contratação.

i) Compete ao **SIM/CIMAG**, zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações, quando for o caso.

j) Compete ao **SIM/CIMAG** fiscalizar a execução dos Contratos a serem firmados com os credenciados.

k) Compete ao **SIM/CIMAG** comunicar à empresa contratada, por escrito, a respeito da supressão ou do acréscimo necessários, encaminhando o respectivo termo aditivo para ser assinado, quando o caso, de conformidade com percentuais exigidos no Artigo 124º e seguintes da Lei Federal de nº 14.133/2021.

COMPETE A CONTRATADA

a) Efetuar a entrega do objeto deste certame, de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo deste edital.

b) Reparar, obrigatoriamente, os serviços prestados que não atender as exigências de qualidade exigidas.

c) Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até cumprimento total do contrato.

d) Prestar os serviços contratados e acompanhá-los até final resultado, efetivando, todas as providências técnicas necessárias, observadas as condições aqui assumidas.

e) Manter as condições de regularidade durante toda a vigência do contrato.

f) Facultar ao Consórcio Público **CIMAG** o direito de exercer a fiscalização, garantido a correta execução dos serviços.

g) Responsabilizar-se integralmente pela qualidade e valores do fornecimento, nos termos da legislação vigente e regras previstas no Termo de Referência e Edital.

h) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **SIM/CIMAG**, prestando todos os esclarecimentos e informações solicitados, respondendo



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

prontamente às reclamações formuladas e também as solicitações diversas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da comunicação.

i) Responder por quaisquer prejuízos que comprovadamente causem ao patrimônio do **SIM/CIMAG**, ou a terceiros, pela prestação dos serviços, inclusive decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

j) Prestar os serviços deste certame em estrita obediência as normas legais vigentes e em obediência a legislação da área.

DOS SERVIÇOS E RESPONSABILIDADES

Para realização dos serviços, será emitido uma SOA (Solicitação Oficial de Análise), pelo SIM/CIMAG, sendo que posterior a empresa coletará a amostra na sede do SIM/CIMAG, as quais serão numeradas individualmente, cujos resultados serão emitidos, conforme numeração.

Os exames a que se credencia neste certame, deverão ser entregues no prazo mínimo de 03 (três) a 15 (quinze) dias, não podendo ser cobrado nenhum adicional pautado em medida de urgência, por falta de pressupostos legais, especialmente no Código de Defesa do Consumidor e nas leis civis brasileiras.

O Consórcio Público **CIMAG** fica isento de qualquer responsabilidade que possa vir a sofrer o interessado ou causar a terceiros na prestação de serviços contratados.

DA INATIVAÇÃO DO CADASTRO E DO DESCRENCIAMENTO

A qualquer momento, o credenciado pode solicitar sua inativação, caso não tenha mais interesse, resguardando a conclusão dos trabalhos eventualmente em curso, sem pagamento de nenhuma multa, desde que devidamente justificado e acatado pelo **SIM/CIMAG**.

O credenciado que desejar iniciar o procedimento de inativação deverá solicitá-lo mediante aviso escrito, protocolado junto a Secretaria Executiva do Consórcio Público **CIMAG**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

O descenciamento importa na exclusão do nome do credenciado do



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Cadastro Geral de empresas cadastradas durante a vigência do Edital, que de conformidade com a Lei Federal de nº14.133/2021, é SINE DIE.

O Consórcio Público **CIMAG** pode, a qualquer momento, descredenciar a empresa, garantido o contraditório e a ampla defesa se:

I. A credenciada se recusar, por duas vezes, a realizar um serviço, conforme exposto neste edital.

II. A pedido do Município utilitário, quando se verificar insatisfatória qualidade do trabalho, inexistência de afirmativas, documentos ou constatação de qualquer irregularidade verificada prestação de serviço, incluindo-se, nesta hipótese, a existência de conflito de interesses;

III. Em decorrência de penalidade aplicada na forma da legislação vigente.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal de nº 14.133/2021, a Contratada que:

a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.

b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.

c) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

f) Apresentar declaração ou documentação falsa.

g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

O Licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante.

b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.

c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.

d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

OUTROS ASPECTOS IMPORTANTES

Suostas prorrogações do prazo de entrega de serviços somente será possível mediante justificativa hábil e por escrito da empresa devidamente acatada pelo **SIM/CIMAG**, sempre observado neste caso, o interesse público.

DA RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

VI - Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto.

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas.

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

IX - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

V - Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Os emitentes das garantias previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, quando houver, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

III - pagamento do custo da desmobilização.

Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

II - Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução.

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível.

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei Federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cim投资.org.br

Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

DOS ESCLARECIMENTOS

Quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao perfeito entendimento deste Edital serão prestados pelo Consórcio Público **CIMAG** através da Agente de Contratação, pelo Site eletrônico d Plataforma LICITAR DIGITAL, cujo link consta deste edital, ou na sede do **CIMAG**, localizada na Av. Camilo Soares, 100, Centro, Caxambu–MG Tel.: (35) 3341-3500. Atendimento: 8:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:00 h, ou pelo email licitacao@cim投资.org.br

DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

O credenciado é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste credenciamento. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Conforme disposto no Art. 183º da Lei Federal de nº 14.133/2021, os prazos deste certame serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento e observarão as seguintes disposições:

- I - Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo.
- II - Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data.
- III - Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente, salvo disposição em contrário, quando considera-se dia do começo do prazo:

- a) - O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.
- b) - A data de juntada aos autos do aviso de recebimento, quando a notificação for pelos correios.

Conforme disposto no § 2º do Art. 183º da Lei Federal de nº 14.133/2021, considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil seguinte se o vencimento cair em dia em que não houver expediente, se o expediente for encerrado antes da hora normal ou se houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

No julgamento deste Credenciamento, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, por se tratar apenas de uma credenciamento para prestação futura de serviços, que será realizado obedecendo rodízio remanescente da ordem de credenciamento dentro da Plataforma da Licitar Digital.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

O Consórcio Público **CIMAG**, poderá revogar este certame por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

Conforme disposto no Caput do Artigo 4º da Lei Federal de nº 14.133/2021, aplica-se neste certame o disposto nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar de nº 123/2006 e alterações.

A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

Os casos omissos deste certame serão decididos pela Agente de Contratação do Consórcio Público **CIMAG** em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

O **CIMAG** reserva do direito de ação judicial regressiva de ressarcimento por danos aos licitantes, por quaisquer imputações falsas e ou inverídicas que possam comprometer a lisura, a transparência e a legalidade dos serviços executados, alegados sem prova robusta.

Este edital e seu extrato serão amplamente divulgados nas formas legais, tudo em obediência aos Princípios Constitucionais da Legalidade e da Publicidade.

DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO

O credenciado deverá cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto/ realizar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações e normas, prazo e local constantes no termo de referência.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com pendências ou falta de documentação exigida, bem como corrigir os serviços nãoexecutados de acordo com o termo de referência e edital.

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa, que será submetida à análise.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte dos Municípios utilitários, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem subcontratar qualquer dos serviços a que está obrigada sem prévio assentimento por escrito da Contratante.

DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO D CONTRATO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo será indicado pelo **SIM/CIMAG**. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do credenciado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

O modelo de gestão e fiscalização de contrato será o previsto na legislação vigente, sobretudo o previsto no regimento do município utilitário, quando houver.

Caxambu, 04 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
PRESIDENTE DO CIMAG



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO
PÚBLICO CIMAG

ANEXOIII

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

DADOS DO LABORATÓRIO
Razão Social:
Endereço / Cep:
CNPJ:
Telefone:
Email:

ÁREAS DE CREDENCIAMENTO PRETENDIDA
Água de Abastecimento: Ensaios físico-químicos ()
Água de Abastecimento: Ensaios microbiológicos ()
Alimentos: Ensaios físico-químicos ()
Alimentos: Ensaios microbiológicos ()

RESPONSÁVEL TÉCNICO



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Nome:	
Nº de Registro no Conselho de Classe:	UF:

REPRESENTANTE LEGAL
Nome
CPF
Assinatura:

Art. 1º - Os laboratórios de análises de água e alimentos interessados em se credenciar junto ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG, para a realização de análises oficiais, deverão realizar a solicitação através do e-mail encaminhado para o endereço sim@cimag.org.br ou na sede do Consórcio CIMAG, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital.

Art. 2º - Deverão ser anexadas ao e-mail de solicitação os seguintes documentos em formato PDF:

- I – Formulário de Requerimento de Credenciamento conforme ANEXO I desta Portaria assinado pelo representante legal do laboratório;
- II – Cópia do CNPJ do Laboratório;
- III – Cópia do documento de credenciamento do laboratório junto ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA ou cópia do documento de credenciamento junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA;
- IV – Cópia da certidão de regularidade junto ao Conselho de classe os responsáveis técnicos do laboratório e,
- V - Certificado de acreditação e escopo de acreditação ABNT NBR ISSO/IEC 17025.

Art. 3º - Solicitações que não contiverem o Requerimento de Credenciamento de Laboratórios devidamente preenchido ou que não contenham todos os documentos citados no art. 2º serão indeferidas.

Art. 4º - Qualquer alteração de razão social, escopo de análises ou



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

responsabilidade técnica deverá ser informada ao CIMAG, sob pena de suspensão do credenciamento.

Art. 5º - O CIMAG poderá solicitar outros documentos ou realizar auditorias in loco para verificar a autenticidade das informações e documentos constantes na solicitação de credenciamento.

Art. 6º - Esta Resolução foi apresentada e aprovada por unanimidade de votos na 49ª Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, realizada em sua sede, na cidade de Caxambu, em 20 de abril de 2023.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATORIO DO PREENCHIMENTO DESTE ANEXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTE CREDENCIAMENTO.

Caxambu, 04 de julho de 2023.

EDMIR GERALDO SILVA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF,
DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
PROCESSO ADMINISTRATIVO ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR
O SERVIÇO PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE
DA PROPONENTE, RESTANDO AINDA CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR
OCORRÊNCIAS POSTERIORES.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATORIO DO PREENCHIMENTO DESTE ANEXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTE CREDENCIAMENTO.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR.....,
CPF....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº
14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO
NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATORIO DO PREENCHIMENTO DESTE ANEXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTE CREDENCIAMENTO.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA.

DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E ALTERAÇÕES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.
- DATA

REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR (NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: XXXXXXXXXXXX

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATORIO DO PREENCHIMENTO DESTES ANEXOS, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTE CREDENCIAMENTO, SE A EMPRESA FOR ME E OU EPP.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE.

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº,
POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., CPF,
DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU
INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE
PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A
ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE
PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E
MUNICIPAL.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATORIO DO PREENCHIMENTO DESTE ANEXO, SOB PENA DE
INABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTE CREDENCIAMENTO.**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO DEFINIDOS NO EDITAL E QUE A PROPOSTA APRESENTADA ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, RESTANDO AINDA CIENTE E DE ACORDO COM TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

DATA

REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: É OBRIGATORIO DO PREENCHIMENTO DESTE ANEXO, SOB PENA DE INABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTE CREDENCIAMENTO.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO IX

CONTRATO DE PROGRAMA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG DE Nº-----/2023.

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **ORIUNDOS DO**
CREDENCIAMENTO Nº 003/2023

Por este instrumento de contrato de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sem fins econômicos, constituído sob a forma de Direito Público e de natureza autárquica interfederativa, pelas normas da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei Federal de nº 11.107 de 06 de abril de 2005 e Decreto de nº 6.017/07, inscrito no CNPJ sob o nº 21.406.451/0001-01, com sede na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, neste ato denominado CIMAG, neste ato representado por seu Presidente, -----, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e a Empresa _____ neste ato representada pelo (a) _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, , têm entre si justo e acertado, celebra o presente contrato de prestação de serviços de _____, como especificado no seu objeto, decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2023 e Credenciamento Publico de nº 005/2023, sob a regência da Lei Federal de nº 14.133/2021, obedecendo-se aos critérios estabelecidos no processo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA—DO OBJETO:

O objeto do presente Contrato de Programa é a prestação de serviços de exames **LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE AGUA E ALIMENTOS**, abaixo descritos, para atender ao SIM/CIMAG, nas seguintes especificações:-----.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

CLÁUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO

Integra o presente Contrato de Programa, o edital do processo administrativo acima epigrafado, bem como os documentos que o integram, como o Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar como se aqui estivessem transcritos.

A CREDENCIADA deverá obrigatoriamente, acatar e executar o objeto do presente contrato dentro das condições da proposta ofertada e como dispuser a Ordem de Serviço, referentes ao prazo, condições de prestação de serviços, horário de local e conforme dispuser a necessidade do **SIM/CIMAG**.

A execução do serviço contratada se dará nos termos previstos na Ordem de Serviço, bem como no edital e nos documentos que o integram, como Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PRAZO DOS SERVIÇOS E DA EXECUÇÃO DESTES INSTRUMENTOS

O prazo de execução deste contrato administrativo será de----- a contar da data de sua assinatura.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, caso exista interesse do **SIM/CIMAG**, e se devidamente formalizado e em consonância com a Lei Federal de nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

O **valor global estimado** referente à contratação do objeto deste contrato administrativo a ser pago pelo empresário indicado pelo **SIM/CIMAG**, será de R\$----- (-----), correspondente a realização dos **de LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ALIMENTOS**, constantes da Cláusula Primeira deste instrumento.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, posterior entrega dos serviços e emissão de documentação fiscal, diretamente pelo empresário.

Qualquer irregularidade na prestação dos serviços possibilitará ao **SIM/CIMAG** autorizar o empresário a reter o pagamento até o restabelecimento do pactuado, seja na forma, condições, prazo dos serviços, especificações e/ou qualidade do objeto contratado, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste instrumento.

A CONTRATADA deverá comprovar a manutenção da regularidade fiscal no dia do pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito até a regularização.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

CLÁUSULA SEXTA- DA GARANTIA E DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA se obriga a prestar os serviços constantes do objeto e sua descrição, com especialidade que reque para este tipo de contratação, com qualidade, transparência e pontualidade conforme descrito no edital e seus anexos, referente ao processo administrativo que embasa este instrumento, em especial como consta na proposta ofertada.

A CONTRATADA se responsabiliza em substituir, corrigir ou reparar o objeto contratado, conforme o caso, acatando determinação da fiscalização da execução deste instrumento, sem qualquer custo adicional e sem prejuízo do prazo estipulado, salvo por motivo superviniente.

A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução contratual as condições técnicas de responsabilidade operacionais, produtivas e de licenciamento, às normas da ABNT e de outras concernentes e exigidas para o tipo de objeto contratado, sobre a prestação dos serviços do objeto, referente ao processo administrativo acima epigrafado, no que couber.

A CONTRATADA responde civil e criminalmente por danos e prejuízos devidamente apurados, que da execução ou inexecução do objeto contratado viera causar, direta ou indiretamente, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

CLAUSULA SETIMA- DA FISCALIZAÇÃO E DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A fiscalização durante a execução contratual será exercida por servidor designado pelo **SIM/CIMAG**, com atribuições para aferir a prestação dos serviços e quando será exigido o cumprimento integral das condições pactuadas pela CONTRATADA, requisitos para o aceite, a recusa ou designação de substituição e correção do objeto contratado.

A não observância do item anterior, seja nas condições e prazo estipulados para substituir ou corrigir a execução pactuada, resultará motivo de aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual, conforme o caso.

Este termo de contrato de programa não poderá ser transferido ou cedido em hipótese alguma no todo ou em parte.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Contratada que:

- a) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato.
- b) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame.
- c) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- d) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.
- e) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- f) Apresentar declaração ou documentação falsa.
- g) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- h) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- i) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal de nº 12.846/2013.

O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo significativo para a Contratante.
- b) Multa de até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o máximo de 5% (cinco por cento) sobre a parcela em atraso, em decorrência de atraso injustificado no adimplemento do objeto.
- c) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado no caso de inadimplemento total do contrato.
- d) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimac.org.br

contratar com o Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal de nº 14.133/2021, esubsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contarda data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o órgão poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão contratante.

CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Conforme disposto no Artigo 137º da Lei Federal de nº 14.133/2021, constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I- Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas edilícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de situações.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.

III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.

V. Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.

VI - Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Conforme disposto no § 2º do Artigo 137º, o contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Artigo 25º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

II - Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III-Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

IV - Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º da Lei Federal 14.133/2021, observarão as seguintes disposições:

I - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO

DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G

CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro

CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais

Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

II - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do disposto na Alínea “d”, Inciso II do Caput do Artigo 124º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

Os emitentes das garantias, quando o caso, previstas no Art. 96º da Lei Federal de nº 14.133/2021, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Conforme disposto no Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, a extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

Conforme disposto no § 1º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

Conforme disposto no § 2º do Artigo 138º da Lei Federal e nº 14.133/2021, quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - Devolução da garantia, quando o caso.

II - Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

Conforme disposto no Art. 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

I - Execução da garantia contratual quando o caso, para:

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução (pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

II - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

a) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível) pagamento das multas devidas à Administração Pública.

b) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível; I

IV - Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

Conforme disposto no § 1º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, a aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

Conforme disposto no § 2º do Artigo 139º da Lei federal de nº 14.133/2021, na hipótese do inciso II do **caput** deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Caxambu/MG, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados deste instrumento, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser. Caxambu/MG-----de-----de 2023.
CIMAG - ORGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE- CONTRATADO.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO X

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE CADEIA PRODUTIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----
-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----
-----, DECLARA que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando
trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos Incisos III e IV do Art. 1º e no
Inciso III do Artigo 5º da Constituição Federal

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATORIO DO PREENCHIMENTO DESTE ANEXO, SOB PENA DE
INABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTE CREDENCIAMENTO.**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE SÓCIO SERVIDOR PÚBLICO NA ATIVA

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----
-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----
-----, DECLARA que não possui em seu quadro societário, servidor público na ativa, ou
empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATORIO DO PREENCHIMENTO DESTE ANEXO, SOB PENA DE
INABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTE CREDENCIAMENTO.**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XII

**DECLARAÇÃO DA PROIBIDADE DA PROPOSTA ECONOMICA FRENTE AS
EXIGÊNCIAS TRABALHISTAS**

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----
-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----
-----, DECLARA que a sua proposta comercial apresentada neste certame compreendem
a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na
Constituição Federal, nas Leis Trabalhistas, nas Normas infralegais, nas convenções
coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes, tudo conforme
disposto no § 1º do Artigo 63º da Lei Federal de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATORIO DO PREENCHIMENTO DESTE ANEXO, SOB PENA DE
INABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTE CREDENCIAMENTO.**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 047/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 005/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

A EMPRESA-----, com sede na Rua-----
-----, nº-----, Bairro-----, na cidade-----, portadora do CNPJ nº-----
-----, DECLARA que cumpre as exigências de reservas de cargos previstas em lei e em
outras normas específicas para PCD (Pessoas com Deficiência), reabilitação da
previdência social e aprendiz, tudo nas formas do disposto no Artigo 92º da Lei Federal
de nº 14.133/2021.

DATA.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**OBSERVAÇÃO: É OBRIGATORIO DO PREENCHIMENTO DESTE ANEXO, SOB PENA DE
INABILITAÇÃO DA EMPRESA NESTE CREDENCIAMENTO.**



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 037/2023

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2023

LICITAÇÃO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

ANEXO XVI

RESOLUÇÃO CIMAG Nº 062/2023.

ESTABELECE AS EXIGÊNCIAS PARA CREDENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES DE ÁGUA E ALIMENTOS JUNTO AO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS- AMAG/CIMAG

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas- AMAG/CIMAG, Prefeito Edmir Geraldo Silva, no uso de suas atribuições legais , Resolve:

Art. 1º - Os laboratórios de análises de água e alimentos interessados em se credenciar junto ao Consórcio Público Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – AMAG/CIMAG, para a realização de análises oficiais, deverão realizar o cadastro na plataforma Licitar: <https://cimag.org.br/portal-licitacoes> ou <https://licitar.digital>, cujo endereço consta do preâmbulo deste edital.

Art. 2º - Deverão ser anexadas na Plataforma Licitar todos os documentos exigidos no edital em formato PDF.

Art. 3º - Os cadastros que não contiverem o Requerimento de Credenciamento de Laboratórios devidamente preenchido ou que não contenham todos os documentos citados exigidos no edital serão indeferidas.

Art. 4º - Qualquer alteração de razão social, escopo de análises ou responsabilidade técnica deverá ser informada ao CIMAG, sob pena de suspensão do credenciamento.

Art. 5º - O CIMAG poderá solicitar outros documentos ou realizar auditorias in loco para verificar a autenticidade das informações e documentos constantes na solicitação de credenciamento.



CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO
DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – C I M A G / A M A G
CNPJ: 21.406.451/0001-01 - Avenida Camilo Soares, 100 - Centro
CEP: 37440-000 - Caxambu - Minas Gerais
Telefone: (35) 3341-3500 – e-mail: licitacao@cimag.org.br

Art. 6º - Esta Resolução foi apresentada e aprovada por unanimidade de votos na 49ª Assembleia Geral do Consórcio Público CIMAG, realizada em sua sede, na cidade de Caxambu, em 20 de abril de 2023.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Caxambu, 09 de Outubro de 2023.

EDMIR GERALDO DA SILVA
PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG